

1868.
Rio de Janeiro
Bairro do Sul

1868

Junho humilde e humilde

Junho humilde

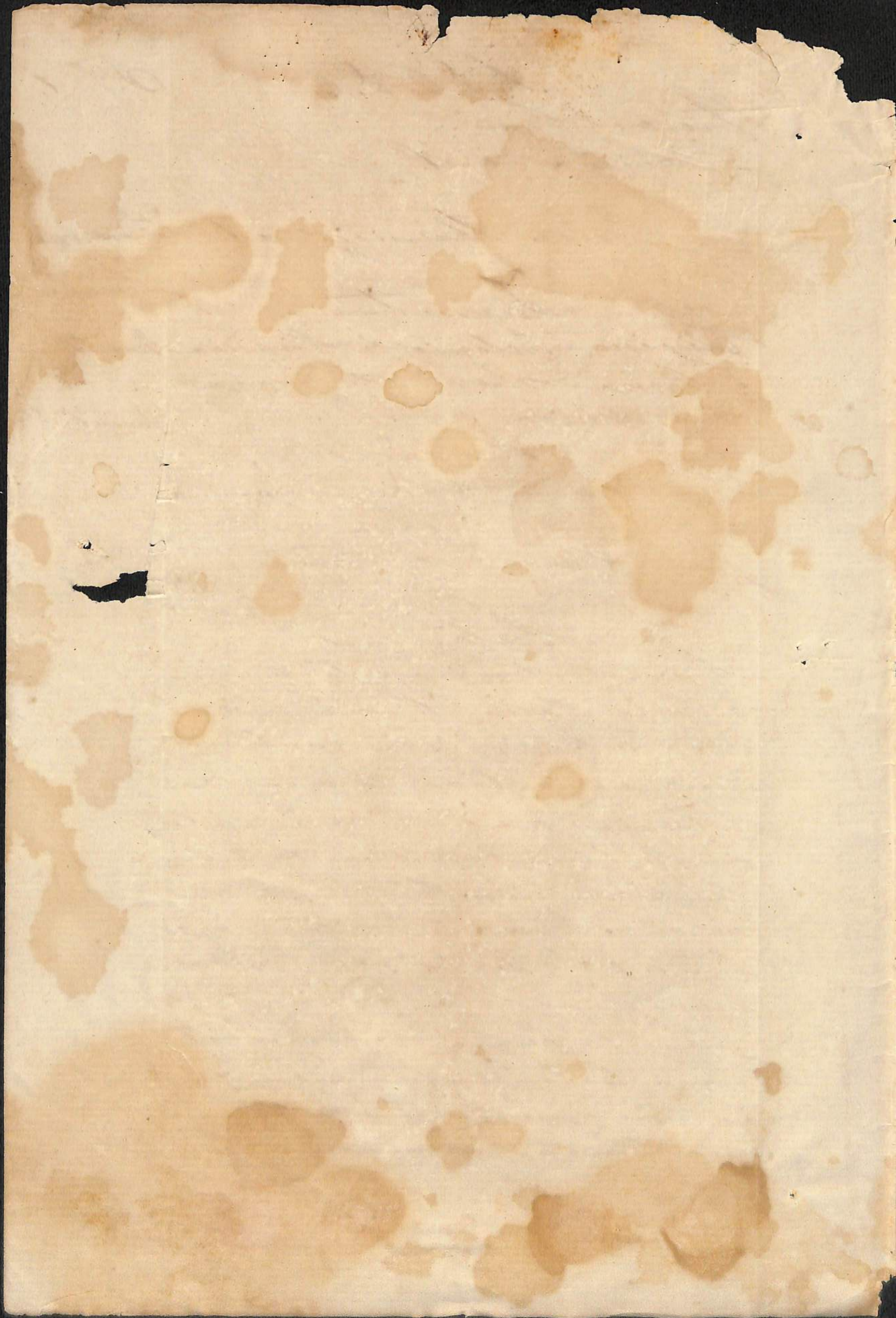
Alfredo Antonio da Miranda Junqueira
Barra Nova da Graça
Sua esposa

Humilde

Sua esposa Maria Joaquina
anda casada com
Hanno Paes Franca

Autographo

Assmo do Nascimento de Jesus
do Senhor Jesus Christo de mil
são e cento e cinquenta e oito dias
vinte e oito dias do mês de
Fevereiro nesta Cidade de São
Paulo da Graça do Rio de
São Francisco Xavier do Sul
em uma Carteira autographo
de do Collecta das Rendas
Provincias que adiante de
que, do que forra comestor
fago esta autographo de
pe. Que forra comestor de
da e humilde, humilde



D. oct.
S. Fran. 220
Fev. 1868.

M. J. Municipal
N. 3 100

2

P. g. com reis
S. Fran. 28 de Fev. d. 1868
Pelo Excmo
Juiz

Arayz

Dis o Collector das Rendas Provincias abai
anunciado, que tendo fallecido Thigins An
toñis de Meranda, quer fazer citar sua her
para nos termos da Lei dar bens auctuarios.
fim de dar ligada a coisa que pertence a to
renda Prov. pelo gen.

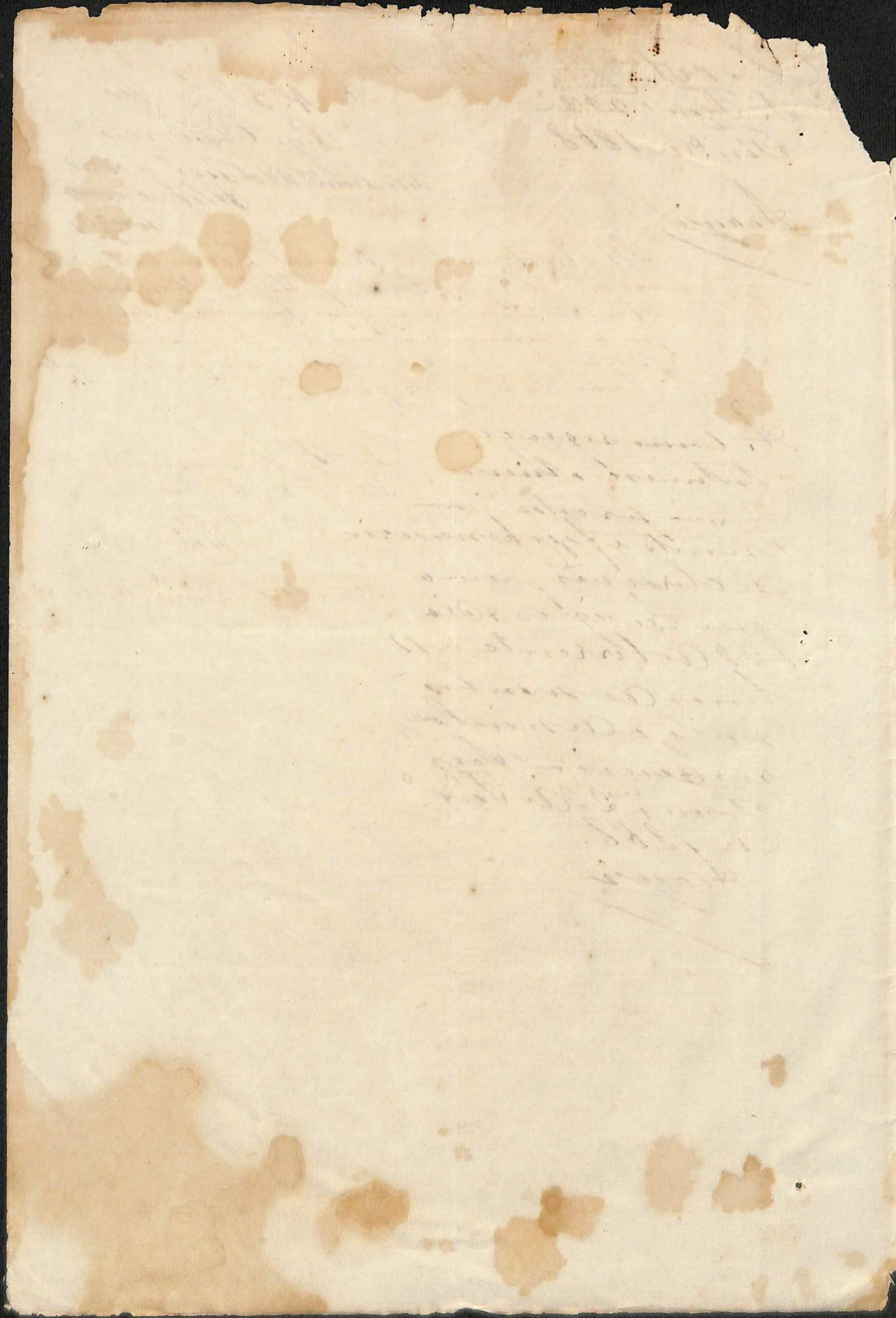
A. como segue
Antimese a Vienna

P. d. f. a. Sedign anu oman
dar, P. cujos gracia
M.

para prestos juu
mento e f. g. as nesses

relacoes f. u. o. Fran. Mathias Dubar
que designo de
29 de corrente us 11
horas da manha
no l. g. o. m. m. h.
re. c. e. n. i. o. f. g. p.
S. Fran. 22 de Fev.
de 1868.

Arayz



Certifico que por termos executado da getidão retida do Collector das Rendas Municipaes desta cidade, intimamos a sua propria fidejussão a viúva Anna Maria da Graça para vir prestar juramento de inventariante e fazer os necessarios declaratorios, do que ficou bem assim assim como ao dia e hora que lhe fomos fazer. O que porto por f. Rio de S. Francisco 28 de Fevereiro de 1868.

J. C. Costa
J. C. Costa de Miranda e Silva

N.º 4. 200
P.º durantes reis
São Paulo 29 de Fevereiro de 1868
J. C. Costa
J. C. Costa

Auto de Inventario e
juramento a' viúva
inventariante.

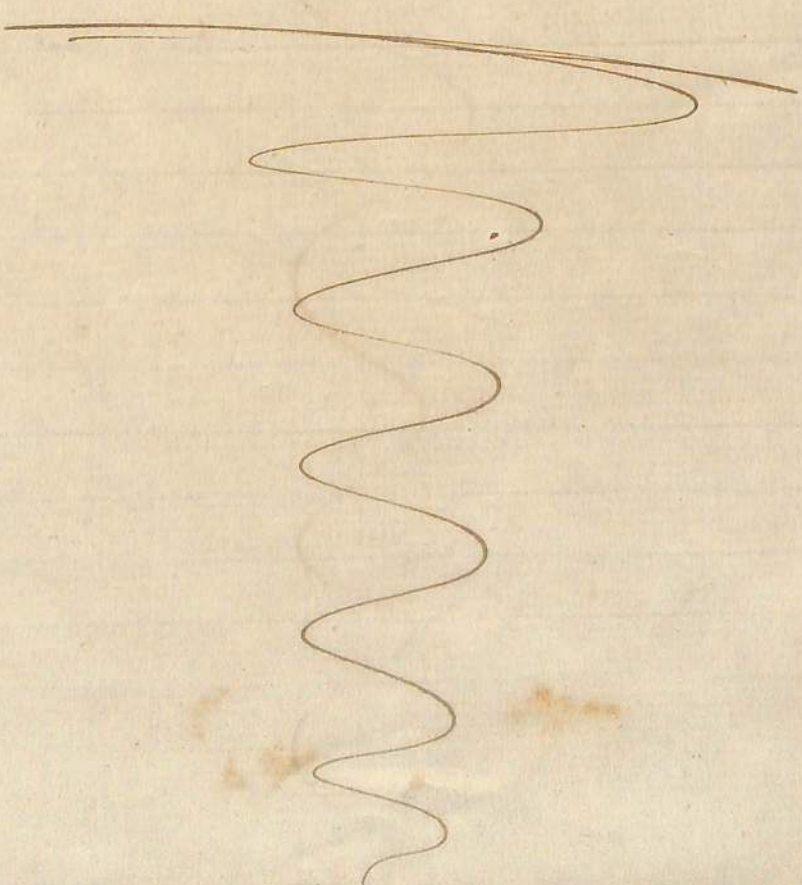
Anno do casamento de e por
do Senhor Jesus Christo de mil e
to cento e sessenta e oito aos vin-
te nove dias do mês de Feve-
reiro, nesta Cidade de e Nossa
Senhora da Graça do Rio de São
Francisco Camillo de Salim Ca-
sas da residência do fidejussor
municipal primario Suppleto

Supplente um ypotheca o Capitão
Antonio Vieira de Araujo, ehi
presente o mesmo Juiz Comigo
convidado de seu Cargo abaixo no
meado, compareceu Anna Ma-
ria da Gama viuva do finado
Vigino Antonio de Miranda e
offeito Juiz lhe deferio o juramen-
to dos Santos Evangelhos em um
livro d'elles em que põe a sua
mao direita, de baixo do qual
lhe amarraram que bem e ver-
daderamente em d'ito nem ma-
teria declarasse o dia em que
falleceu o seu marido Vigino
Antonio de Miranda, se tinha
feito alguma disposicao testa-
mentaria, quaes eras seus her-
deiros e que idade tinham e
que fosse a clarificada e arabi-
acada todos os bens do seu ystin-
cto casa sem occultar nenhum
de baixo e sob a pena de per-
der o direito que n'elles tiver,
pagar o dobro de sua cabida e
incorrer na pena de perjurio.
E como por ella acerto o dito ju-
ramento logo declarou que o
dito seu marido Vigino Anto-
nio de Miranda falleceu sem
testamento no dia de quares-
ma e no numero do anno proximo
vencido e seu supranficto algum

algun de seu matrimonio por
 ornados ter-tido, sendo por con-
 seguinte herdinha de sua me-
 lhorada sua irmã Maria Joa-
 quina e Miranda Cabada com
 seu Manoel de Franca. Que
 promettia fazer honrar e
 realisar todos os bens de sua
 distincto casa, de baixo das pe-
 nas comminadas. E de tudo
 para constar mandou o juiz
 lavrar este termo, digb este
 auto que assigna com a di-
 ta viuva, do que tudo deu
 fe. Eu Joze Estuardo e Miran-
 da e Chivira, cominas que
 o assigna.

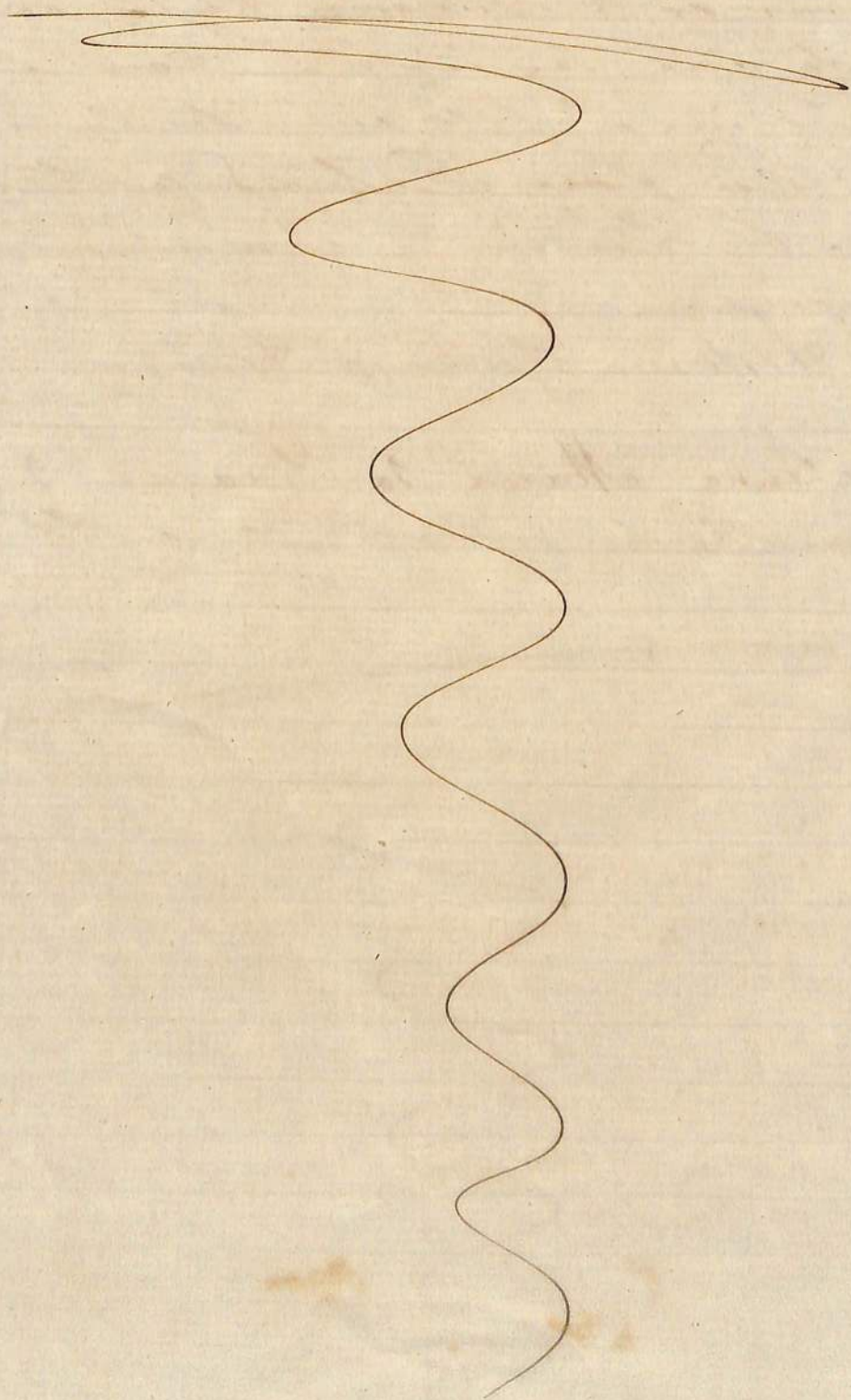
Antonio Viuva e Aracyr

Anna Maria da Graça
 Joze Estuardo e Chivira e M.^a



fantada.

Esse no mesmo dia, mui, an-
no e lugar retro de barcos,
em Anne Carterio pinto a
estes autos a feliçad e pro-
curação que adiante seguem,
do que havem este termo.
Em porê Estuado e clarianda
e clirina, caminao caminao.



Officio Sur. Juiz Municipal

N.º 3 100
P.º g.º Com. reis
São Paulo, 29 de Fev. de 1868
Canoa Delo Escrivão
Souza

Manoel Gomes de Oliveira, constituído
procurador bastante despois Manoel de
ca na causa de inventario a que pertence
quero se não proceder por fallecimento
de Hilgino e Antonio de Oliveira, quer
fazer juntos do respectivo inventario
a inclusa procuração assignando a con-
petente termo de responsabilidade de

Como segue:
S. Fev. 29 de
Fev. de 1868.
Arquivo

P.º p.º tanto a V.ª
digne desfirir-se
C. R. M.º

Manoel Gomes de Oliveira

Termo de Responsabilidade.

Por vinte e nove dias do mês de Fe-
vereiro de mil e oitenta e oitenta e
oito annos, nesta Cidade de Rio
de Janeiro da Praça do Rio de São
Francisco Xavier do Sul um meu
Conterio compareceu Manoel Go-
mes de Oliveira reconhecido pe-
lo proprio de que deu fe e por el
le foi dito que na forma de sua
petição retro vinda assignou o
presente termo para poder re-
presentar por seu promotor Jo-
se Manoel de Franca no instan-
te que se vai proceder for pa-
rellamento de Vigario Antonio
de Miranda, suplicando se an-
nas da lida a respeito. E de co-
mo affirmo disse e se obrigou,
foi este termo que assignou
de tudo deu fe. Cuja fe testas
de Miranda e Oliveira, cammas des-
cansa

Nº 9 100
D. G. Com. de D. J. P.
São Paulo 29 de Nov. de 1868
P. M. P. M. C. M. C.
Luz

Manoel Gomes de Franca

6

N.º 1. 200
Seiscentos reis.
Paraty 18 de Jan de
1868 J. J. J. J.

Imperio do Brasil Provincia de
Santa Catharina. Procuração bas-
tante em má. que faz José Manuel
de Franca a favor de Manoel José
de Oliveira

Saibam quantos este publico in-
strumento de procuração bastante tí-
rem que no anno do nascimento
de nosso Senhor Jesus Christo de
mil e oitenta e cinco e oitenta e seis
dias do mes de Janeiro m.
esta Frezencia do Senhor Dom Juan
do Passat, do termo de São Francisco
do Rio do Sul, em meu Catho-
lico compareceu presente José Ma-
noel de Franca, conhecido de mim
escrivã de paz pelo proprio bem como
das testemuhas abaixo assignadas,
em presença das quaes por elle au-
torizante me foi dito, que por este
instrumento, e na melhor forma
de Direito no meia e constitue por
seu bastante procurador a Manoel
João de Oliveira, especialmente para
tratar da habilitação do autorizante
como coherdeiro do finado Vigário
Antonio de Oliveira, por J. J. J. J.

de sua mulher D. Maria Joaquina
de Miranda, filha do dito finado;
com assim tratar de todos os termos
do inventario do bens do mesmo fa-
lido, requerendo o que seja necessa-
rio como de Direito for, para o que
lhe da poderes illimitados: Podendo
sub Tabellear esta em quem lhe
convier e o sub tabelleado em outro,
tudo por firme e valido. Tudo quan-
to fôr seu procurador a quem elle
foi em cargo da satisfacao que o diri-
to entrego. E de como assim o disse
que Doufe, foi este instrumento
que lhes li a citta e assignou com
as testemunhas a lã do finado
tudo reconhecido, le assim Joaquin
Luis de Carr. univale e com a
signa em publico e raso.
Em fe de tudo.
Cesar Joaquin Luis de Carr.

D. 120.

José Manoel de Franca
Antonio Joaz. Juvenio Faria
Francisco Machado de Lima

Conclusão

Nos dias de mês de Março
de mil e cento e sessenta e
oito annos, nesta Cidade de São
Paulo, sob a graça do Rio de
São Francisco Xavier do sul
um meu Cartório foy estes au-
tor conclusos ao Juiz Municipal
primeiro Supplente em exerci-
cio o Capitão Antonio Vieira
de Arago, do que foy este
termo. Eu foy Estevão de Vi-
sanda e Oliveira, servindo o
escrivão

Ante

Deignos. Ant. Colarrente as 11 horas
do meo dia foy leu e recebi
e se porem as omentes intima
as vintessas de São Francisco
de Arago
1868

Data

Nos quatro dias de mês de Março
de mil e cento e sessenta e oito
annos, nesta Cidade de São Paulo,
sob a graça do Rio de São Fran-
cisco Xavier do sul um meu Car-
tório foy foyte do Juiz Municipal
primeiro Supplente em exerci-
cio o Capitão Antonio Vieira de
Arago, no foy este termo. Estes
autores com sua asfacha supra

Supra, do que foy este termo.
Eu sou Estuado de Miranda e Mi-
nina, comudo e comudo

Certifico que intimei em suas pro-
prias pessoas a vinda inventarian-
te Anna Maria da Graça e ao
Collector das Rendas Provincias e Co-
renel Francisco Theotomas de Carva-
lho, e por carta ao co herdeiro José
Manoel de França na pessoa de
seu Procurador Manoel Gomes de
Alvina, por todo o conteúdo do Res-
pacho intro, do que todos bem sei-
entes firmados, o que porto por fe.
São Francisco do Campo de 1868
O Escr.

José Estuado de Miranda e Minina

N.º 216
Obedientes Luis
F.º Francisco de Marco de 1868
F.º Aguiar

Termo de Louvação.

No sete dias do mês de Março
de mil oitocentos sessenta e oito
annos, nesta Cidade de Nossa
Senhora da Graça do Rio de São
Francisco Xavier do Sul em ca-
sas da residência do Juiz e Mu-

8
Municipal primeiro Supple-
te municipal o Capitão Anto-
nio Vieira de Araujo, onde um
corrido de seu Congo a baixo
nomeado foi vindo, ali com-
parecendo a viuva instaurar
ante Anna Maria da Gra-
ça, o co-procurador foi Manoel
de Franca representado por
um bastante promotor Mano-
el Gomes de Oliveira, o Co-
llector das Rendas Provincias
o Conselheiro Francisco Mathias de
Carvalho; aos quaes o dito juiz
ordenou que se levantassem um
avaliadores e partidores que a-
valiassem e partissem os bens per-
tencentes ao extinto casal do
finado Vigario e seu filho de
venda; e logo pela referida
viuva instaurante e prom-
otor do co-procurador foi dito
que se levantassem um Antonio
Pacheco Ribas para avaliador
e um Gustavo Luis Lebon para
partidor, pelo Collector
das Rendas Provincias foi dito
que se levantava no mesmo Co-
nselho e Alexandre Ernesto de Oli-
veira para avaliador e um Jo-
ão Christovão Pacheco Ribas
para partidor por parte da
Câmara Provincial, cujos bens

leuados foras approvados, pelo
juiz que houve e prin a leua-
dad for futa e ordenou que fo-
sem os avaliadores notifica-
dos para virum prestar ju-
ramento. E de tudo para con-
tar mandou fazer este ter-
mo que todos assignados. Eu
João Estuvas de Miranda e Mi-
ra, corrao o corrao.

Assim

Anna Maria da Graça
Fran. Mathias de Bar
Manoel Gomes e Silva

Certifico que notifiquei em
duas proprias pessoas aos ava-
liadores Benito Coronel e Ale-
xandre Ernesto de Miranda e
Antônio Pichiro Ribas, pa-
ra virum prestar juramento,
e proceder se ao inventario
no dia assignado, do que fi-
caram cientes e por to por fi.
São Francisco 4 de Maio de 1868.

O Escrivão

João Estuvas de Miranda e Mira

Assim
João Estuvas de Miranda e Mira
João Estuvas de Miranda e Mira
João Estuvas de Miranda e Mira
João Estuvas de Miranda e Mira

Tomo de juramento aos au-
liadanos.

Por este livro do meu de e Maria
de mil e setenta e cinco
anos, nesta Cidade de Nossa
Senhora da Graça do Rio de São
Francisco Xavier do Sal em ca-
sas da residência do Juiz Mu-
nicipal Francisco Supplente
em exercício o Capitão e Tutor
Vieira de Araújo, onde eu
cheguei de seu cargo a bordo
nomeado fui vindo, aqui com
familiaridade com os Senhores e Alcaide
do Ernesto de Oliveira e An-
tonio Pinheiro Ribas, aos quais
o dito Juiz fez o juramen-
to do Santo Evangelho por um
livro d'elles um que se achava
dadas mãos limitas de bordo
do qual lhes me arregeu que
com boa e sua consciência
e sem dolo nem malícia, au-
liadano os bens do extinto
caval de inventariados Higri-
no Antonio e deiranda e que
lhes far apresentações pela res-
pectiva inventariante.
Recebia por elle o dito ju-
ramento a fim de cumprir com
seu. Do que por me constar
mandou o Juiz lavrar este
tomo que assignado. Eu Jo-

João Estevão de Miranda e Al-
vares, comendador e comendador
Arquivo
Jus. e Pro. J. Jus. J.
Alexandre Ernesto de M.

Presentada
Nos meus dias de minha de char-
go de milite em to de summa
eito annos, no lugar Costeira
do Alvaranga Districto da tra-
queira de cada hora da
gloria do Filho em Casas que
fai da residência do finado
Miguel e tutancio de Miranda,
junto a estes autos a petição
e procuração que a dismota de
quem; do que larro este ter-
mo. Eu João Estevão de Alvaran-
ga e Alvaranga, comendador e comendador

Off. m.º Juiz Municipal

10

De Cam'aris 100
S. Fran'º de M.º de 1868
Oloc. Dir.º Pelo Escriv.º
Gereado Boacellor

Diz e Antonio Joag.º de Carvalho que ten-
do se constituido procurador bastante
de sua filha Anna Maria da Graça
para representar p.º ella como inventariante
ante no inventario que p.º este quizo se
vai procedendo nos bens do finado Higino
Antonio de Miranda freixoza que V.ª
mande juntar aos autos a archivação procu-
ração pelo que

Com. regem.

S. Fran'º de M.º

11.º de 1868.

Araujo

Antonio Joaguim de Carvalho

E. R. M.º

IMPERIO



DO BRAZIL

PROVINCIA DE S. CATHARINA

TABELLIÃO OLIVEIRA

Procuração bastante que faz em mão *Leoa Anna*

*Maria da Graça a favor de seu
pai Antonio Joaquim de Carvalho.*

SAIBAM QUANTOS ESTE PÚBLICO INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE virem

que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jezus Christo de mil oito centos e sessenta e oito
*consta de dias do mês de Maio na Cida-
dade do Rio de São Francisco de Sabarica,
das da residência da outorgante, a qual
sendo ahi presente e
reconhecida pela propria de mim L^o Tabe-
llião e das
testemunhas a baixo assignadas,
em presença das quaes por ella outorgante me foi dito, que por este Instrumento, e na
melhor forma de Direito, nomeia e constitue por seu bastante procurador a seu pai
e Antonio Joaquim de Carvalho,*

a quem concede todos os poderes, que por direito lhe são permittidos, para que, em nome
d'ella outorgante como se presente fosse

*especialmente assistir
a todos os actos e termos do inventario
de seu finado marido Viegas e tuto-
rio de sua filha de qual d'ella inven-
tario, assignando tudo o que for
preciso e requerendo o que necessarios
for para tal fim com illimitada plene-
za*

podendo substabelecer esta em quem lhe convier, e os substabelecidos em outros, tendo por
firme e valioso tudo quanto fizer seu procurador ou substabelecido a quem revela do encargo
da satisfação que o direito outorga. E de como assim o disse do que dou fê, fiz este
Instrumento que lhe li aceit

*ou e assigna com as
testemunhas presentes e a baixo
assignadas, todos reconhecidos de
mim frei Estevão de Almeida e
Alcino, segundo Tabe-llião que*

que a submissão e resignação em
público e luto.

Com fe  de urade

O Tabern

José Estevão de Miranda Alim. Ed. 2000

Anna Maria da Graça
Basilio Victor de Lacerda
Antônio Veloso de Sousa

Disposições e cautelas dos bens.
 Apresentada.

Por nova lista do mês de Março
 de mil e setecentos e sessenta
 e oito annos, no lugar Costeira
 do Alourença Districto da Fre-
 quezia de Beira e agora da
 Gloria do Sahi, em casas que
 foi da residência de finados
 incontinentes Higinio e Antonio
 de Miranda, onde foi vindo
 o Juiz Municipal primeiro
 Supplente em exercício o Capi-
 tão Antonio Vieira de Bran-
 ço comigo servindo de seu con-
 selheiro nomeado, sendo
 ali com um promotor a sua
 incontinentemente represen-
 tada por um bastante pro-
 curador e Antonio Joaquim de
 Carvalho, o Escrivão José Cha-
 nos e Trancoso representados
 por um promotor Manoel Jo-
 mes de Almeida, com como
 auxiliares e Alvarado Carmo-
 to de Almeida e Antonio Pinhe-
 iro Ribas, nas comparecimentos
 o Cofre da Renda Provincial
 aca, do processo a disposições
 e cautelas dos bens do extin-
 cto Casa de finados Higinio
 Antonio e Miranda a present

apresentados pelo promotor da
municipalidade, pela forma
e maneira seguinte:-

Movis.

N.º 1. Um Saio de Cobre, que em-
+ 2,000 de vinte mil réis por seis mil réis. 2,000

N.º 2. Uma Espada de ferro, que
+ 1,500 avaliada por quinhentos réis.

N.º 3. Um Machado, de ferro
+ 1,500 por quinhentos réis.

N.º 4. Uma Foice, avaliada
+ 1,400 por quatro centos réis.

N.º 5. Uma Caixa pintada de
verde, de cinco palmos, ava-
2,000 liada por dois mil réis.

N.º 6. Uma Uca de Piriba
de quatro e meio palmos, ava-
+ 1,500 liada por mil e quinhentos réis.

N.º 7. Uma Curva de um
furo e roda de mão, muito
+ 2,000 usada, avaliada por seis mil réis.

N.º 8. Duzentos e sessenta de Rai
em bom estado, avaliados a
mil e quinhentos cada um
e todos por vinte e cinco mil
+ 25,000 e quinhentos réis.

N.º 9. Uma Canoa de Figue-
ira bordada, velha, avaliada
+ 50,000 por cinquenta mil réis.

N.º 10. Uma Canoa de Gua-
jerubá, usada, avaliada
+ 10,000 por dez mil réis.

108,400 Transporta

Transporte =

108,400

N.º 11. Uma Rede de lanchar usada, avaliada por doze mil reis.

+ 12,000

N.º 12. Um Copio novo de lanchar tendo vinte braços, de comprimento, avaliados por nove mil reis.

+ 9,000

N.º 13. Uma Saca de arroz, que sendo vista avaliadas por vinte e cinco mil reis.

+ 25,000

Semovintes.

Animaes.

N.º 14. Uma Vaça com cria avaliada por vinte quatro mil reis.

+ 24,000

N.º 15. Um Novilho de gêto preto, avaliados por nove mil reis.

x 9,000

Escravos.

N.º 16. Um Escravo de nome Antonio Criado de cor preta, de sessenta annos de idade, por doze mil reis.

x 12,000

N.º 17. Um Escravo de nome Pedro Criado de cor parda, de vinte cinco annos de idade, sendo no futo, que avaliadas por seis e setenta mil reis.

+ 67,000

N.º 18. Um Escravo de nome Gregorio Criado de cor preta, de vinte sete annos de idade, sendo no umbigo, por quatro e cinquenta mil reis.

x 45,000

Transporte =

143,400

7437, 1100

Transporte

Nº 19. Uma Escrava de nome
Domingos Crisculo de cor preta
de vinte annos de idade, ava-
liada por quinhentos mil reis.

Nº 20. Uma Escrava de nome
Mariana Africana, de cor
preta de idade de quarenta
e oito annos, dentista, avaliada
por Cem mil reis.

Nº 21. Uma Escrava de nome
Thomazina Criscula de cor preta
de vinte e seis annos de idade,
dentista, que sendo para
libertarse avaliada por qua-
tro centos mil reis.

Nº 22. Uma Crisculinha de
nome Maria de cor preta,
de quatro annos de idade, ava-
liada por setenta mil reis.

10,000
2:507, 400

Transporte.

Estas vendas já tarde, sus-
pendeo o fim os trabalhos por
hoje para ser continuados ama-
nhã, do que todos ficarão sa-
ntes e para concluir se fin-
te termo que todos assignam.
Em fôr Estorao de Miranda
Alfama, comido e comido
Arario

Antonio Joaquim de Carvalho

Myron Ernesto de Oliveira

Ant. P. Phil. Gibao

José Estorao de Miranda

Transporte

2.507,4000

Continuação da descripção
e avaliação dos bens.

Apuntada.

Nos dias dias do mês de Maio
de mil e oitocentos e sessenta
e oito annos, no lugar cortina
do Alameda. Distrito da
freguesia de Nossa Senhora
da Gloria do Faj, em casa
que foi da residência do fi-
nado inventariante Higinio
Antonio de Miranda, onde foi
vindo o juiz Municipal qui-
mundo supplente um processo
o Capitão Antonio Vieira de
Franco comigo camara de
seu cargo e Juiz nomeado,
sendo ali tam bem presentes
a vossa municipalmente re-
presentada por seu bastante
procurador Antonio Joaquim
de Carvalho, o co herdeiro José
Manuel de Franca representa-
do por seu bastante pro-
curador Manoel Gomes de Oli-
veira, bem como os avaliados
res e Alexandre Ernesto de
Alvina e Antonio Pinheiro
Ribas, nas comparecimentos
o Collector das Rendas Provin-
ciaes, se procedeu a descrip-
ção e avaliação dos bens do

2.057/400

Transporte

Deus do Instituto Cayal do fi-
nado Hezino e Antonio e Hei-
randa apresentando pelo pre-
curador da inventariante,
pela forma e maneira se-
guinte.

Deus de Saiz.

Engenho e Casas:

N.º 23. Uma Casa coberta de
galha com quarenta e cinco
palmos de frente e trinta de
fundo, sobre estios de ma-
deira contidos um do outro
e trinta palmos e uma ma-
china de oito mós deocar
arrôr, com dois Copos velhos
e a agua que o move, ava-
liados tudo por trinta mil
300.000 reis.

N.º 24. Uma morada de casa
nóditio que foi da residência
do finado inventariante com
setenta e quatro palmos de
frente e trinta e cinco de fun-
do, coberta de telha, edifi-
cada sobre dois pilares e
sua estios de ferro, bastante
velha, inclusive as bempu-
torias, coqueletes de corrente,
quivas, Confessões e outros, av-
liados por cento e um mil
120.000 reis.

2.927/400

Transporte

Transporte -
Terras.

2.927,400

Nº 25. Canto e de trinta e três
e meia braças de terras de
fronte que afaz na marinha
e com fundos até os vertice-
tes do morro, dividindo-se
pelo lado do norte com ter-
ras dos herdeiros do finado
João Antonio Caldeira e pe-
lo do sul com as dos herdeiros
do finado Estanico de Sousa,
avaliadas a quatro mil réis
cada braça e todas por
seus cantos e medimento a qua-
tro mil réis.

094,000

E por esta forma e maneira
se desmexo e avalio os bens
do extinto Carlos do finado
Higinio Antonio de Miranda,
existentes no sítio da se-
dimia de instantaneos,
apresentados pelo pro-
curador da instantaneos,
pelo que suspenso o
trabalho e ordeno que
se lhe fizessem os autos con-
clusos para alguns dias
para a avaliação dos bens
existentes nas áreas e pa-
ra constatar mandam fa-
zer este termo que todo
assignado. Em São Paulo

3.521,400

Estuad de Miranda e Min-
ra, cominas que cominas

Aracy

Antonio Joaquim de Carvalho

Allygand, Ernesto d'Almeida

Int. P. M. Gibas

Estuad de Miranda e Min-
ra

Conclusão.

Logo no mesmo dia, mais, an-
tuo e lugar certo declarada
faro, estes autos conclusos
do Juiz Municipal Primari-
no Supplente em exercício o Ca-
pitão Antonio Vieira de A-
raujo, do que falo este ter-
mo. Eu falo Estuad de Mi-
randa e Minira, cominas que
cominas.

Est. 20

Designo aos de amarches para
a prouca voluntarios dos bens.
existentes no lugar Aracy, intimados
os interessados voluntarios, Sec.
Fogo, 10 de M, de 1868.

Aracy

Dicta

Nos dias dias de maio de 1868
de mitauto e outros de acordo e ai

este amor, nesta Cidade de
 Foz de Iguaçu da foz da
 Rio de São Francisco Xavier
 e de um nome Cantão por
 parte do Juiz Municipal do
 meio Supplente em exerci-
 cio o Capitão e Tutorio Vieira
 de Araujo me faz entrega
 estes autos com seu despa-
 cho retro, do que faço este tes-
 tem. Eu sou Estano de Urum-
 da e Oliveira, comissario
 e juiz.

Certifico que intimei em su-
 as proprias pessoas ao prom-
 pador da causa inconstan-
 te e Tutorio Joaquin de Car-
 valho, ao de coherdeiro Manoel
 Gomes de Oliveira e ao Col-
 lector das Rendas Municipaes o
 Coronel Francisco Mathias de
 Carvalho, bem como ao avalia-
 dores o Alexandre Ernesto de Vi-
 veira e o Antonio Pichiro Pi-
 das, por todo o conteúdo do des-
 acho retro, do que firmas
 simto e porto por fe. São Fran-
 cisco 10 de Março de 1858.

Ass. do
 Juiz Estano de Urumda e Oliveira

Arboreas.

Fica arborada o sítio da Per-
tidad Sítio, na importância
de dezenta e seis (200), em con-
sequência de por se pa-
tar de catar a separação res-
pectiva feita. Das tran-
cisco do de allora de 1808.

For Estada de Miranda 1808

Descrição e avaliação dos bens
existentes no sítio das áreas.

Arboreas.

For auge de se me de obli-
go de milite em tor de conta
eito annos, no lugar e áreas
em casas da residência da her-
deira Maria Joaquina e Mi-
randa, onde foi em de ofim Mu-
nicipal primeiro Supplente
em governo e Capitão Antonio
Vieira de Trunjo comigo corri-
vas de seu campo a bousa nome-
as, sendo ali tam bem for-
tes a vira incuturiam te re-
procurada por sui proante
procurador e Antonio Joaquin
de Carantho, o Ca herdeiro foi
Manoel de Trunjo representado
e por sui procurador Mano-
el Gomes de Oliveira, com co

Transporte de f^o 3.624,400

com seus avaliadores Ale-
xandre Ernesto de Oliveira e
Antonio Pinheiro Ribas, nas
compras e o Collector dos
Rendos Provincias, de proce-
der a descripção e avaliação
dos bens do extinto Cacal de
fundo Higino Antonio de Vi-
venda e p^ortantes neste lu-
gar e apresentadas pelo pro-
curador da inventariação,
pela forma e maneira se-
guinte: =

Móveis.

- N.º 1. Metade de um forno de co-
ze, avaliada por dois mil reis. + 10,000
- N.º 2. Uma mesa garnida de
duas palmas, avaliada por tres
mil reis. + 3,000
- N.º 3. Um Cetro de Jacarandá
do corte muito velho, avalia-
do por dois mil reis. + 0,000
- N.º 4. Dois bancos compridos
avaliados por um mil reis + 1,000
- N.º 5. Dois móveis velhos ava-
liados por um mil reis. + 1,000

Bens de Casa.

Casa.

- N.º 6. Metade da Casa da vi-
venda no sitio das arêas, em
man e cabaes, avaliada por
um mil reis. x 100,000

Transporte 3.748,400

3.748,400

Transporte Terras:

N.º 32. Trinta e cinco braças de terras de frente no ditto da serra nas áreas, fazendo frente a um terreno de fôrça fôrça e fundos nas de Ponto Christovão de França, avaliadas a seis mil e seis centos cada braça e todas por quatro centos e noventa e cinco mil e seis centos reis.

499,000

N.º 33. Trinta e três braças de terras de frente eitor no lugar Floraranga avaliadas a seis mil e seis centos cada braça e todas por quatro centos e noventa e cinco mil e seis centos reis.

22,100

N.º 34. Declarou o promotor da inventariante explicitar na freguesia do Paraty um terreno com cinco braças de terras na rua geral que se que do porto para a Igreja com cinco, digo com fundos até a casa ou demorações dos herdeiros do finado Antonio d'Almeida Pereira, que por informações a valeradas por

+ 20,000

Por esta forma de devesse e avaliar os bens do explicito do finado Heig

4.484,500

Vigino Antonio de Miranda
 existentes no sitio das arvores
 e apressando-se pelo prome-
 rador da inventariante,
 pelo que suspendu o juiz
 os trabalhos, e tmeo de se la-
 rados o promotor da inven-
 tariente que a inda epis-
 tun deus na Cidade, pa-
 ra ser um certidao, ordenou
 o juiz que se lhe fizessem
 os autos conclusos para des-
 gnar dia para essa ar-
 rivação; e para constar
 mandou fazer este termo
 que todos assignados meos
 o promotor do co herdeiro
 que declaram meos assignar
 por mais se conformar
 com as arribações meos de
 as fuitas aqui como as fuitas
 no sitio da residência
 do inventariante. Eu Jui
 Estuado de Miranda e Minia,
 curador e comuni
 Aracy

Antonio Joaquim de Carvalho
 Myranda Ernesto d'Almeida
 Ant. P. P. Filho
 Jui Estuado de Miranda e Minia
 Cda.

Elogo no mesmo dia, mais

meu, anno e lugar seto de
Claraes faço estes autos
conclusos ao Juiz Municipal
pel Grimeiro Supplente
em exercicio o Capitão Antonio
Vieira de Araujo; do
que faço este termo. Eu
João Estreada de Espiranda
e Oliveira, comissario municipal.

Designe os 16 lotes para
habitação em bens existentes na
Cidade intimaes os fidejussores
dres. Aides paguemos 11 de
M^{to} de 1868.

Araujo

Data

Hoje no mesmo dia, meu, an-
no e lugar supra de Claraes
feito Juiz Municipal Grime-
iro Supplente em exercicio
o Capitão Antonio Vieira de
Araujo me foi entregue
este Auto com o Supplico
supra, do que faço este ter-
mo. Eu João Estreada de Espi-
randa e Oliveira, comissario mu-
nicipal.

Certifico que intimei em
suas proprias pessoas ao
Procurador da Villa insin-

inventariante Antonio Jo-
 quim de Carvalho, ao do co-
 herente Manoel Gomes de
 Oliveira e ao Collector das
 Rendas Provincias o Coronel
 Francisco Mathias de Carvalho,
 bem como aos avaliadores
 Antonio Cora e o Theodoro
 Ernesto de Oliveira e Anto-
 nio Pinheiro Ribas, por todo
 o conteúdo do supradito re-
 tro, do que ficaram bem
 satisfeitos e certos por se. Eu
 Jac. Estuado de Miranda Al-
 vares, comissario comissario
 digo, por se. Das Fran-
 cas de Moraes e 1868.

João Estuado de Miranda Al-
 vares

Quia
 Das cartas auto pagar e de
 da Certidão retro e supra e
 da acerbada a folhas
 na importância de seis cen-
 tos reis (600). Das Fran-
 cas de Moraes.

João Estuado de Miranda Al-
 vares

Nº 3 600
 De seis Centos Reis
 16 de Março de 1868
 João Estuado de Miranda Al-
 vares

Alm. Char. Jm Municipal

Informo a V. Sa. que não po-
de ter lugar hoje a transac-
ção e avaliação dos bens aqui-
sitos nesta Cidade e Quintan-
cunha ao monte do imutaria-
do, por se não achar aqui a
chave da Caixa onde estão
os mecos e bens, pelo qua-
l os autos conclusos afim
de V. Sa. designar outro dia.
S. Fran. 16 de Março 1868.

José Estuário de Miranda e Silva

Alm.

Escrevo no mesmo dia, meu con-
tudo e lugar supra declarado
em meu Contorno para es-
ter autos conclusos ao Jm
Municipal primeiro Supple-
tário e por isso o Capitão Estu-
rino Vieira de Souza, do
qual faço este termo. Eu
José Estuário de Miranda e Sil-
va, comissário e assinado.

Alm.

Escrevo o dia amanhecer do 10
de Março de 1868 para a avaliação
interna dos bens e valores mais
interessantes, S. Fran. 10 de Março de
1868.

Aracy

Nota

Elogo no mesmo dia, mês, an-
no e lugar retro declarado
em nome Antonio por parte
do Juiz Municipal Perimiro
Supplente o Capitão Antonio
Vianna de Albuquerque me foi in-
terveniente autor com seu
despacho retro, do que la-
vro este termo. Eu sou o
tenente de Miranda e Alvi-
ra, assinando o presente.

Certifico que intimou em
suas próprias pessoas ao Pro-
curador da villa inuenta,
riante e Antonio Joaquim
de Carvalho, ao De Contador
Manuel Gomes de Oliveira e
ao Collector das Rendas Pro-
vincias e Coronei Francisco
e Mathias de Carvalho, bem
como aos avaliadores tenen-
te Coronei Alexandre Er-
nesto de Oliveira e Antonio
Pereira Ribas por todo o con-
tudo do despacho retro, do que
ficaram cientes e certos por
se. Aos Francisco 10 de Mar-
ço de 1868.

João Antonio de Almeida e Silva
e
Ogumitas Lus
Francisco de Marco de 1868
e
e

Desempate e avaliado los
bens existentes nesta Cidade.
e rematada.

Los seguintes dias do m^o de
Março de mil e setecentos e sesen-
ta e oito annos, nesta Cidade
de Nossa Senhora da Graça do
Rio de São Francisco Xavier do
Salvação da Alameda em ca-
sas que foi da assistência de
invenariados, onde foi criado
o Juiz Municipal Criminal
affluente um experiente Capitão
Antonio Vieira de Azevedo Comi-
ssario criminal de seu cargo e bai-
xo nomeado, em do ahí tam-
bém presente a Vieira inven-
tariante representada por
seu advogado Promotor An-
tonio Joaquin de Carvalho,
o Advogado foi Manoel de
França representado por seu
Promotor Manoel Gomes de
Almeida com curso avaliado
por Alexandre Ernesto de Oli-
veira e Antonio Pinheiro Vi-
das, se procedeu a desemp-
ate e avaliação dos bens do
extincto Casal do finado Hei-
rão e Antonio de Almeida.
Existentes nesta Cidade e a
representados pelo Promotor
da inventariante pelo for.

Transporte de f.º

4.484,500

forma e maneira seguintes:

Móveis.

N.º 35. Uma mesa de jantar, de
com duas gavetas, de quatro pés
mos, muito velha, avaliada
por tres mil reis. + 3,000

N.º 36. Uma mesa de jantar, de
cinco pés e meio de comprido, já se-
tha, por mil e quinhentos reis. + 1,500

N.º 37. Um Canapé antigo, por
cinco mil reis. x 5,000

N.º 38. Cinco Cadeiras antigas
por cinco mil reis. + 5,000

N.º 39. Sete tamborites usados
por tres mil e quinhentos reis. + 3,500

N.º 40. Um Estrecho velho, ava-
liado por um mil reis. + 1,000

N.º 41. Uma Cama de armazém
por quinze mil reis. + 15,000

Ruas de Lázaro

N.º 42. As quatro partes da Ca-
sa de pedra e cal na frente e
fundo, coberta de telha, cita-
da na rua de São José, lindando-se
pelo lado do Norte com casa
dos herdeiros do finado Manoel
Pereira Lima e pelo do Sul com
a dos herdeiros de Joaquim Gon-
salves da Silva, em mais estado,
por cento e cinquenta mil reis. + 150,000

N.º 43. Uma Cozinha sobre pi-
laxas, coberta de telha, contig-
ua a mesma casa, avaliada
Transporte 4.668,500

4.668,500

Transporte

+ 20,500 avaliada por vinte mil reis.

N.º 44. Declarou o promissor
da inmutabilidade existir no
lugar Sambagui-guaçu no
Acervo de Sediuntore suas bo-
cas de terras e fronte, pertencen-
tes ao monte de inmuta-
riado, que por informações
avaliadas a mil reis cada
booca e todas por sessenta
X 80,000 e suas mil reis.

N.º 45. Declarou mais o dito
promissor da inmutabilidade
que por esquiteimento de
pau de dar adunipreos o ob-
jecto seguintes pertencentes
ainda ao monte de inmuta-
riado e existentes no sitio da
residência na Freguesia de
Gloria, a saber:

N.º 46. Um Rancho de Canoa
coberto de palha já velho,

X 4,000 que avaliadas por quatro mil reis.

N.º 47. Uma Canoa de Canoa
de três palmos de boca já

X 5,000 velha, por cinco mil reis.

N.º 48. Dois Mâgos usados

X 1,200 por mil e duzentos reis.

Summados os bens descriptos e ava-
liados neste inmutario, na quan-

Summa
deno. tia de quatro cento e setenta e cinco
e sessenta e quatro mil e setenta

4.764,700 Contos reis.

Dividas

Dividas Passivas.

Declarou o promissor da inventariante que o seu passivo fôrro o inventariado he ficou a dever, a lêm de outras, a despesa que fôr depois do seu fallecimento e com o fôrro, a quantia de um conto noventa e quatro mil e setenta e setenta e seis reis.

1.094/270

Declarou mais que o mesmo monte he a dever as despesas feitas com a factura do presente inventario na quantia de sezenove mil e oito cento e trinta e seis reis.

19/800

Declarou ainda o inventariante que o mesmo monte do inventariado e a dever a Antonio Francisco Caldeira conforme a conta por este apresentada, a quantia de doze mil e trezentos e setenta e seis reis.

252/340

Declarou mais o dito inventariante que o referido monte e a dever ainda a José Antonio de Oliveira conforme a conta por este apresentada a quantia de noventa e tres mil e trezentos e seis reis.

93/300

Commas activas passivas descritas neste inventario

1.257/740

Dividas
passivas.
1459/1460

inventario na quantia de
um cento quatro e mais
cinco e nove mil sete
centos e quarenta reis.

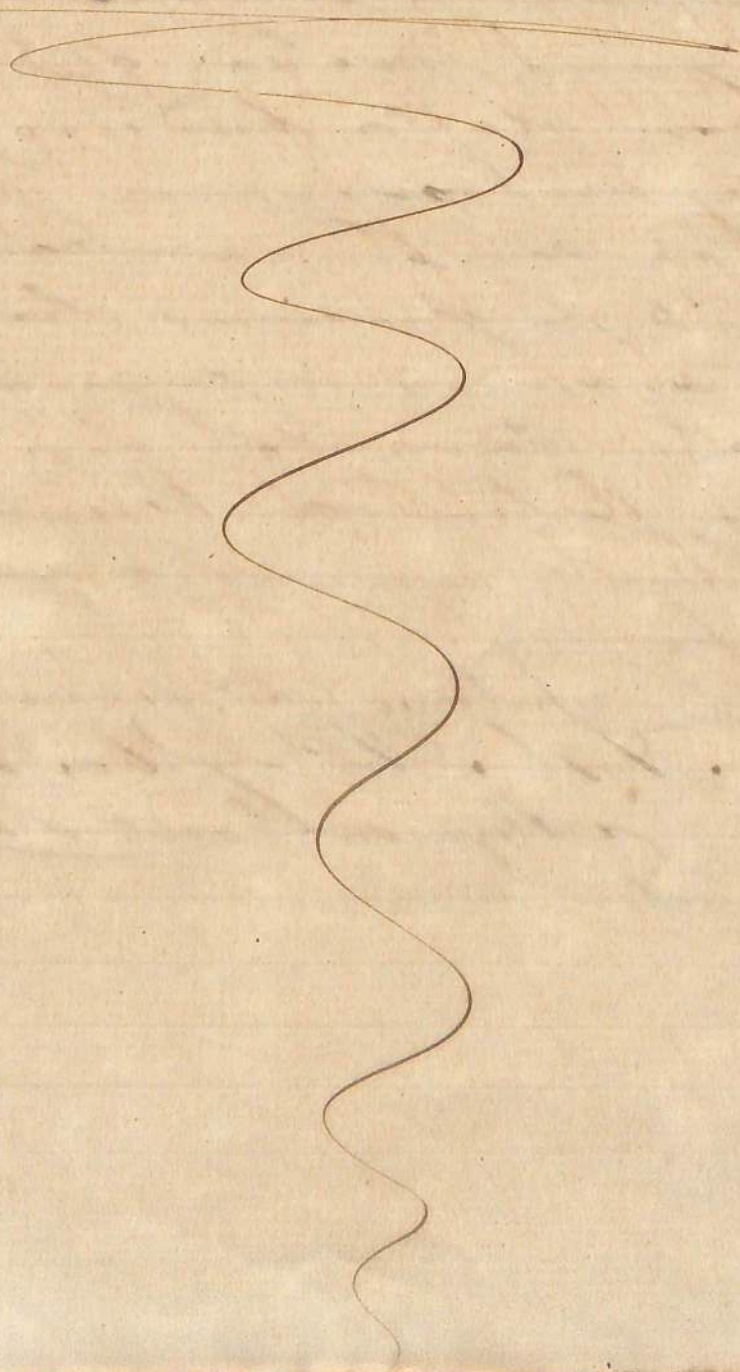
Encerramento do inventario.
Ego me leguido no mesmo
dia, mda, anno e lugar retro
declarado, pelo Procurador da
viva inventante e futo-
rio por quem o Conselho foi
dito que bem e verdadeira-
mente sou doo nem mali-
cio e o melhor que entenda
em sua consciencia, para
cada e scripta e correccao
o bens todos pertencentes ao
extincto casal do finado Vi-
gilio de Almeida de Miranda de
sou com sua scripta
as dividas passivas do mes-
mo morto, mas para onde a
deverem dividas activas, e
que isto tudo tenha fei-
to em occultar causa al-
guma de baixo do juramen-
to prestado pelo inventan-
te sua constituinte,
e protestava dar a mani-
fiesto e avaliados quão quan-
bens que por ventura per-
tenciam ao morto ao presen-
te inventario e cheguem ao

Cheguem ao seu contentamento
 com o acto da partilha.
 Pelo avalhadores Alexandre
 Ernesto de Oliveira e Antonio
 Pires Ribas foi dito que
 elles concorrem unanimente
 em dolo nem malicia al-
 guma haviam acabado to-
 dos os bens que lhes foram
 apresentados, de brio e se-
 rammento que prestaram.
 Do que tudo para constar
 mandou o Juiz fazer este
 termo de concorrencia e
 inventario em que todos
 assignam, menos o prom-
 issor do co herdeiro que
 disse não assignar por
 não se conformar com as
 dividas passivas descre-
 tas as quaes impugnava,
 do que tudo deu fe. Eu
 J. Estevão de Miranda e
 Oliveira, camareiros e camareiros
 da casa

Antonio Joaz^{de} de Barros
 Int. P. P. Ribas
 Alvarado Cordeiro
 J. Estevão de Miranda e Oliveira

Justada

Por vinte dias de mês
de Maio de mil e setecentos e
quarenta e sete annos, nesta Cida-
de de Nossa Senhora da Graça
do Rio de São Francisco Xavier
do sul em nome do senhor Juiz
a estes autos as seguintes e con-
tas que a diante seguem, de
que foy este termo. Em fa-
da Estimada de Miranda e Alva-
ra, com o seu e com o seu



Offm
e Ser. Juiz Municipal

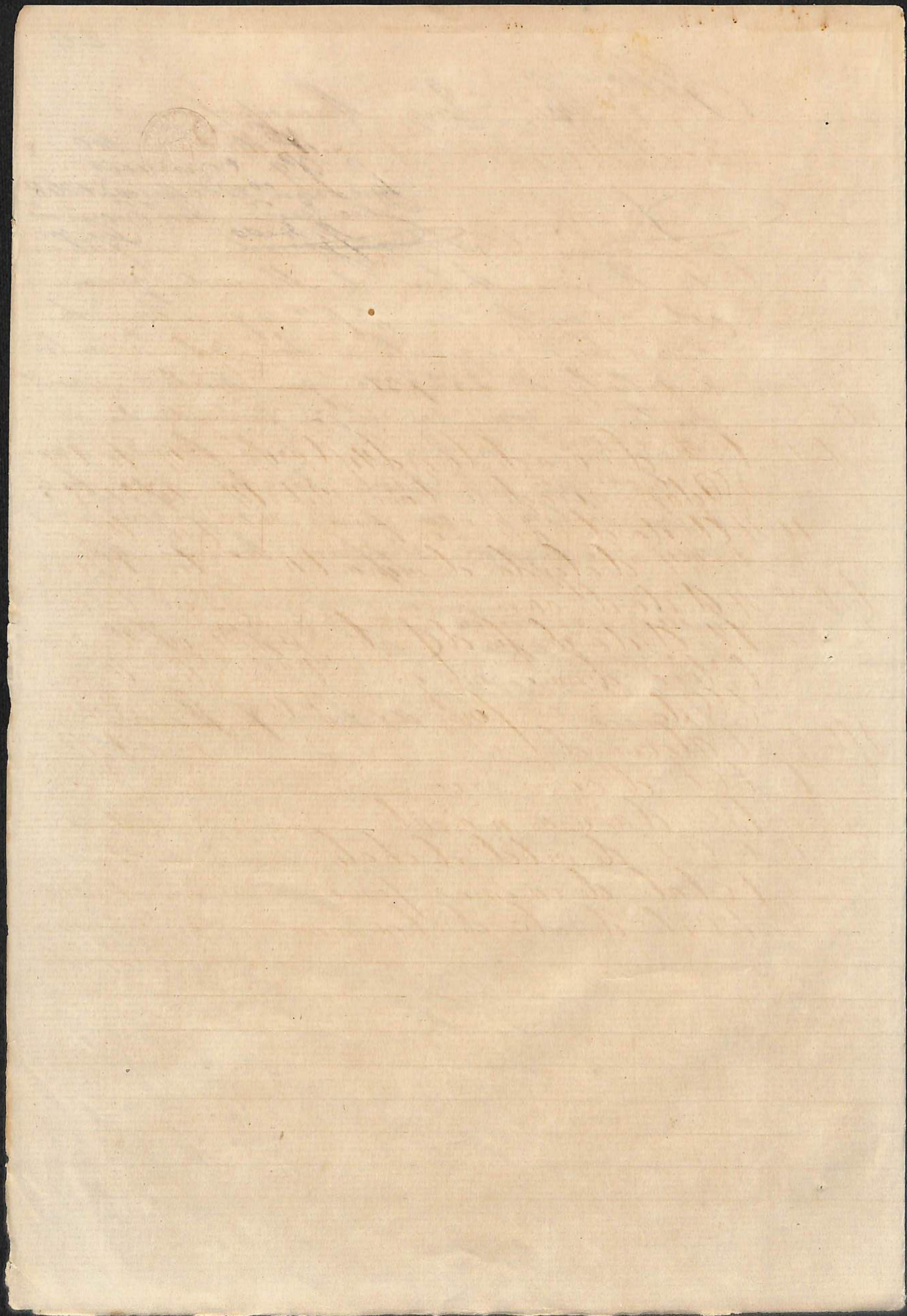
100
Pg. cum reis

co. 21 de Março de 1868
Selo Escrivão

Didem Custura ~~Formosa~~ que fali em
de Higino Antoni de Miranda ficon
este Alvarado no Sup.^o a quantia de
Duzentos e cinquenta e dois mil trezentos
e setenta e ~~252~~ 370 que mostra a conta
finata, e como se esteja procedendo o
Inventario dos bens do dicto finado, quer
os Sup.^o que fali mesmo Inventari seja feito
o Ser en boles o que para isso requer a V.^o
assim se dignar differir lvs do que

Antese garantos. C. P. M.
S. Fran.^o 21 de
M.^o de 1868.

Francis Custura & Formosa



O Illm. Sr. *Señor Antonio de Miranda* Dese

Com loja de fazendas e molhados.

Rua de S. Pedro n. 36.

A^o 9 200

D. q. d. u. r. i. n. t. o. s. r. i. o.
 São João do Rio de Janeiro 1808
 Pelo Dr. João Carlos de Souza
 Guedes

CAJON & COMPANY

(Con lista de facturas e molduras)

El presente libro tiene por objeto servir de registro a las facturas e molduras que se emiten en la empresa.

Libro No. 1 de Facturas e Molduras

No. de Factura	Fecha	Descripción	Importe	No. de Moldura	Fecha	Descripción	Importe
1	1/1/1900	Factura No. 1	100.00	1	1/1/1900	Moldura No. 1	50.00
2	2/1/1900	Factura No. 2	150.00	2	2/1/1900	Moldura No. 2	75.00
3	3/1/1900	Factura No. 3	200.00	3	3/1/1900	Moldura No. 3	100.00
4	4/1/1900	Factura No. 4	250.00	4	4/1/1900	Moldura No. 4	125.00
5	5/1/1900	Factura No. 5	300.00	5	5/1/1900	Moldura No. 5	150.00
6	6/1/1900	Factura No. 6	350.00	6	6/1/1900	Moldura No. 6	175.00
7	7/1/1900	Factura No. 7	400.00	7	7/1/1900	Moldura No. 7	200.00
8	8/1/1900	Factura No. 8	450.00	8	8/1/1900	Moldura No. 8	225.00
9	9/1/1900	Factura No. 9	500.00	9	9/1/1900	Moldura No. 9	250.00
10	10/1/1900	Factura No. 10	550.00	10	10/1/1900	Moldura No. 10	275.00
11	11/1/1900	Factura No. 11	600.00	11	11/1/1900	Moldura No. 11	300.00
12	12/1/1900	Factura No. 12	650.00	12	12/1/1900	Moldura No. 12	325.00
13	13/1/1900	Factura No. 13	700.00	13	13/1/1900	Moldura No. 13	350.00
14	14/1/1900	Factura No. 14	750.00	14	14/1/1900	Moldura No. 14	375.00
15	15/1/1900	Factura No. 15	800.00	15	15/1/1900	Moldura No. 15	400.00
16	16/1/1900	Factura No. 16	850.00	16	16/1/1900	Moldura No. 16	425.00
17	17/1/1900	Factura No. 17	900.00	17	17/1/1900	Moldura No. 17	450.00
18	18/1/1900	Factura No. 18	950.00	18	18/1/1900	Moldura No. 18	475.00
19	19/1/1900	Factura No. 19	1000.00	19	19/1/1900	Moldura No. 19	500.00
20	20/1/1900	Factura No. 20	1050.00	20	20/1/1900	Moldura No. 20	525.00
21	21/1/1900	Factura No. 21	1100.00	21	21/1/1900	Moldura No. 21	550.00
22	22/1/1900	Factura No. 22	1150.00	22	22/1/1900	Moldura No. 22	575.00
23	23/1/1900	Factura No. 23	1200.00	23	23/1/1900	Moldura No. 23	600.00
24	24/1/1900	Factura No. 24	1250.00	24	24/1/1900	Moldura No. 24	625.00
25	25/1/1900	Factura No. 25	1300.00	25	25/1/1900	Moldura No. 25	650.00
26	26/1/1900	Factura No. 26	1350.00	26	26/1/1900	Moldura No. 26	675.00
27	27/1/1900	Factura No. 27	1400.00	27	27/1/1900	Moldura No. 27	700.00
28	28/1/1900	Factura No. 28	1450.00	28	28/1/1900	Moldura No. 28	725.00
29	29/1/1900	Factura No. 29	1500.00	29	29/1/1900	Moldura No. 29	750.00
30	30/1/1900	Factura No. 30	1550.00	30	30/1/1900	Moldura No. 30	775.00
31	31/1/1900	Factura No. 31	1600.00	31	31/1/1900	Moldura No. 31	800.00
32	1/2/1900	Factura No. 32	1650.00	32	1/2/1900	Moldura No. 32	825.00
33	2/2/1900	Factura No. 33	1700.00	33	2/2/1900	Moldura No. 33	850.00
34	3/2/1900	Factura No. 34	1750.00	34	3/2/1900	Moldura No. 34	875.00
35	4/2/1900	Factura No. 35	1800.00	35	4/2/1900	Moldura No. 35	900.00
36	5/2/1900	Factura No. 36	1850.00	36	5/2/1900	Moldura No. 36	925.00
37	6/2/1900	Factura No. 37	1900.00	37	6/2/1900	Moldura No. 37	950.00
38	7/2/1900	Factura No. 38	1950.00	38	7/2/1900	Moldura No. 38	975.00
39	8/2/1900	Factura No. 39	2000.00	39	8/2/1900	Moldura No. 39	1000.00
40	9/2/1900	Factura No. 40	2050.00	40	9/2/1900	Moldura No. 40	1025.00
41	10/2/1900	Factura No. 41	2100.00	41	10/2/1900	Moldura No. 41	1050.00
42	11/2/1900	Factura No. 42	2150.00	42	11/2/1900	Moldura No. 42	1075.00
43	12/2/1900	Factura No. 43	2200.00	43	12/2/1900	Moldura No. 43	1100.00
44	13/2/1900	Factura No. 44	2250.00	44	13/2/1900	Moldura No. 44	1125.00
45	14/2/1900	Factura No. 45	2300.00	45	14/2/1900	Moldura No. 45	1150.00
46	15/2/1900	Factura No. 46	2350.00	46	15/2/1900	Moldura No. 46	1175.00
47	16/2/1900	Factura No. 47	2400.00	47	16/2/1900	Moldura No. 47	1200.00
48	17/2/1900	Factura No. 48	2450.00	48	17/2/1900	Moldura No. 48	1225.00
49	18/2/1900	Factura No. 49	2500.00	49	18/2/1900	Moldura No. 49	1250.00
50	19/2/1900	Factura No. 50	2550.00	50	19/2/1900	Moldura No. 50	1275.00
51	20/2/1900	Factura No. 51	2600.00	51	20/2/1900	Moldura No. 51	1300.00
52	21/2/1900	Factura No. 52	2650.00	52	21/2/1900	Moldura No. 52	1325.00
53	22/2/1900	Factura No. 53	2700.00	53	22/2/1900	Moldura No. 53	1350.00
54	23/2/1900	Factura No. 54	2750.00	54	23/2/1900	Moldura No. 54	1375.00
55	24/2/1900	Factura No. 55	2800.00	55	24/2/1900	Moldura No. 55	1400.00
56	25/2/1900	Factura No. 56	2850.00	56	25/2/1900	Moldura No. 56	1425.00
57	26/2/1900	Factura No. 57	2900.00	57	26/2/1900	Moldura No. 57	1450.00
58	27/2/1900	Factura No. 58	2950.00	58	27/2/1900	Moldura No. 58	1475.00
59	28/2/1900	Factura No. 59	3000.00	59	28/2/1900	Moldura No. 59	1500.00
60	29/2/1900	Factura No. 60	3050.00	60	29/2/1900	Moldura No. 60	1525.00
61	30/2/1900	Factura No. 61	3100.00	61	30/2/1900	Moldura No. 61	1550.00
62	31/2/1900	Factura No. 62	3150.00	62	31/2/1900	Moldura No. 62	1575.00
63	1/3/1900	Factura No. 63	3200.00	63	1/3/1900	Moldura No. 63	1600.00
64	2/3/1900	Factura No. 64	3250.00	64	2/3/1900	Moldura No. 64	1625.00
65	3/3/1900	Factura No. 65	3300.00	65	3/3/1900	Moldura No. 65	1650.00
66	4/3/1900	Factura No. 66	3350.00	66	4/3/1900	Moldura No. 66	1675.00
67	5/3/1900	Factura No. 67	3400.00	67	5/3/1900	Moldura No. 67	1700.00
68	6/3/1900	Factura No. 68	3450.00	68	6/3/1900	Moldura No. 68	1725.00
69	7/3/1900	Factura No. 69	3500.00	69	7/3/1900	Moldura No. 69	1750.00
70	8/3/1900	Factura No. 70	3550.00	70	8/3/1900	Moldura No. 70	1775.00
71	9/3/1900	Factura No. 71	3600.00	71	9/3/1900	Moldura No. 71	1800.00
72	10/3/1900	Factura No. 72	3650.00	72	10/3/1900	Moldura No. 72	1825.00
73	11/3/1900	Factura No. 73	3700.00	73	11/3/1900	Moldura No. 73	1850.00
74	12/3/1900	Factura No. 74	3750.00	74	12/3/1900	Moldura No. 74	1875.00
75	13/3/1900	Factura No. 75	3800.00	75	13/3/1900	Moldura No. 75	1900.00
76	14/3/1900	Factura No. 76	3850.00	76	14/3/1900	Moldura No. 76	1925.00
77	15/3/1900	Factura No. 77	3900.00	77	15/3/1900	Moldura No. 77	1950.00
78	16/3/1900	Factura No. 78	3950.00	78	16/3/1900	Moldura No. 78	1975.00
79	17/3/1900	Factura No. 79	4000.00	79	17/3/1900	Moldura No. 79	2000.00
80	18/3/1900	Factura No. 80	4050.00	80	18/3/1900	Moldura No. 80	2025.00
81	19/3/1900	Factura No. 81	4100.00	81	19/3/1900	Moldura No. 81	2050.00
82	20/3/1900	Factura No. 82	4150.00	82	20/3/1900	Moldura No. 82	2075.00
83	21/3/1900	Factura No. 83	4200.00	83	21/3/1900	Moldura No. 83	2100.00
84	22/3/1900	Factura No. 84	4250.00	84	22/3/1900	Moldura No. 84	2125.00
85	23/3/1900	Factura No. 85	4300.00	85	23/3/1900	Moldura No. 85	2150.00
86	24/3/1900	Factura No. 86	4350.00	86	24/3/1900	Moldura No. 86	2175.00
87	25/3/1900	Factura No. 87	4400.00	87	25/3/1900	Moldura No. 87	2200.00
88	26/3/1900	Factura No. 88	4450.00	88	26/3/1900	Moldura No. 88	2225.00
89	27/3/1900	Factura No. 89	4500.00	89	27/3/1900	Moldura No. 89	2250.00
90	28/3/1900	Factura No. 90	4550.00	90	28/3/1900	Moldura No. 90	2275.00
91	29/3/1900	Factura No. 91	4600.00	91	29/3/1900	Moldura No. 91	2300.00
92	30/3/1900	Factura No. 92	4650.00	92	30/3/1900	Moldura No. 92	2325.00
93	31/3/1900	Factura No. 93	4700.00	93	31/3/1900	Moldura No. 93	2350.00
94	1/4/1900	Factura No. 94	4750.00	94	1/4/1900	Moldura No. 94	2375.00
95	2/4/1900	Factura No. 95	4800.00	95	2/4/1900	Moldura No. 95	2400.00
96	3/4/1900	Factura No. 96	4850.00	96	3/4/1900	Moldura No. 96	2425.00
97	4/4/1900	Factura No. 97	4900.00	97	4/4/1900	Moldura No. 97	2450.00
98	5/4/1900	Factura No. 98	4950.00	98	5/4/1900	Moldura No. 98	2475.00
99	6/4/1900	Factura No. 99	5000.00	99	6/4/1900	Moldura No. 99	2500.00
100	7/4/1900	Factura No. 100	5050.00	100	7/4/1900	Moldura No. 100	2525.00

Ap. San José Municipio

100
Pg. cum reis

João Francisco de Carvalho 1868
J. de Carvalho
J. de Carvalho
J. de Carvalho

João Antonio de Oliveira, que falleceu
por Wiggins Antonio de Oliveira da, fi
sou este devido ao Sup. a quantia
de noventa tres mil trezentos reis 93.300
que o mostra a Conta junta, e como se
pertiga procedendo a Inventario dos bens
do dito finado que o Sup. que pela
mum Inventario seja feita o ser
inboles e para isso requer a d. J.
assim de dignar affixar the o que

Juntas e antes

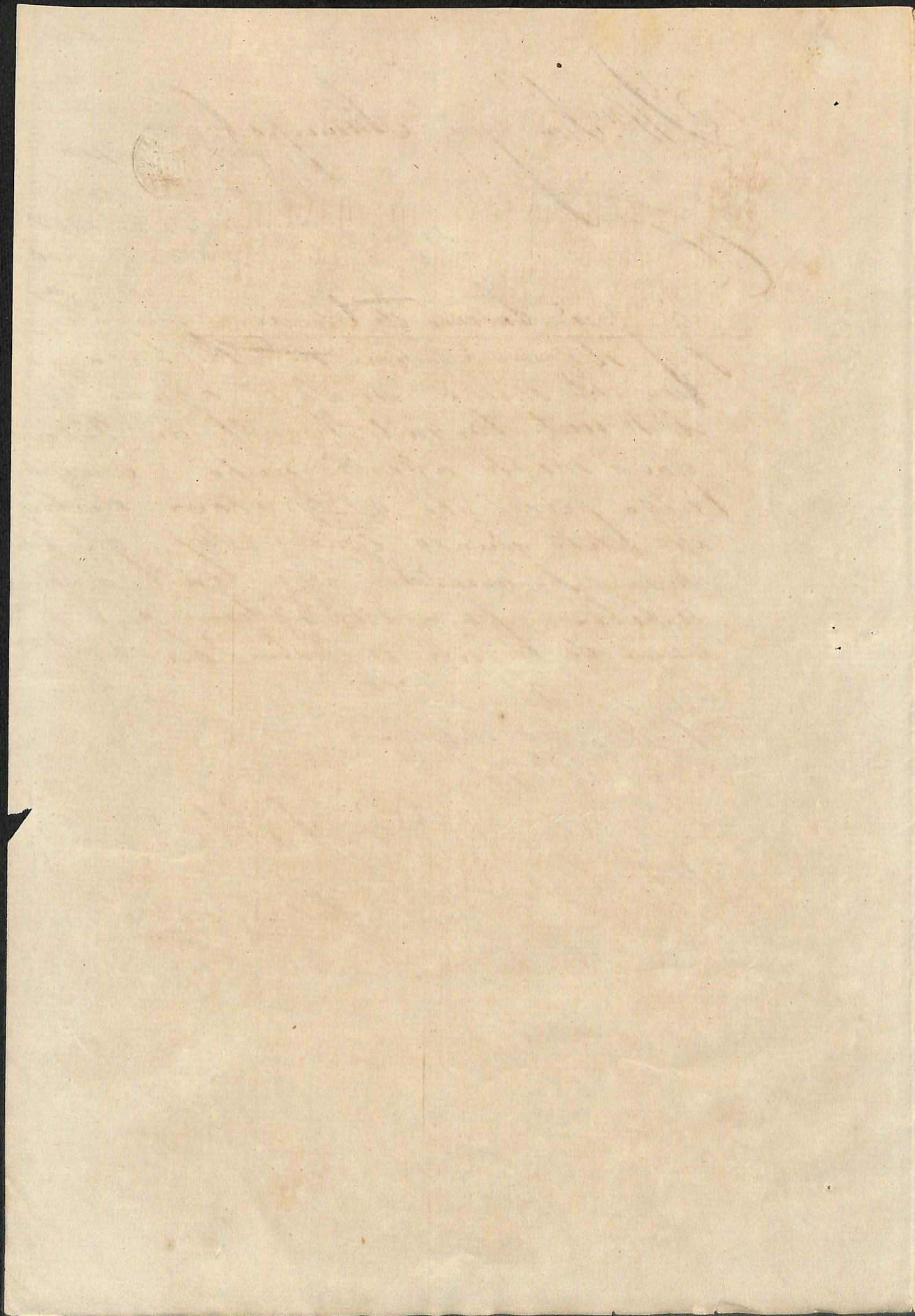
J. Francisco

M. de 1868.

C. D. M. de

Araripe

João Antonio de Oliveira



Rio de S. Francisco, de de 186

O Ill.^{mo} Sr.^o Nuno Antonio de Miranda

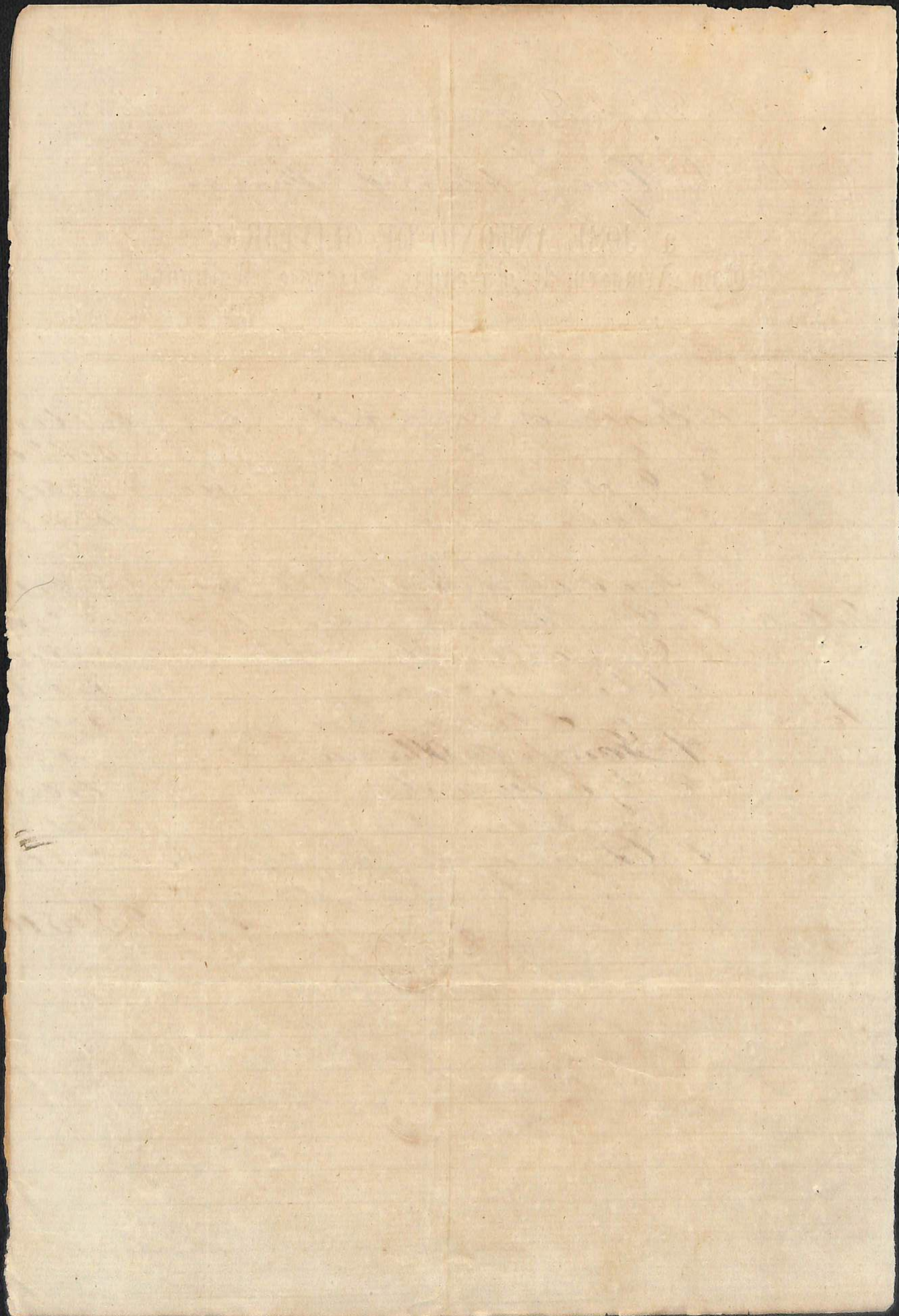
a JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Com Armazem de Fazendas, Seccos e Molhados

A prazo de mezes, e na falta, pagará por cento ao mez, pelo tempo que se lhe conceder.

Typ. de Guimarães e Comp.

1867				
Maior	11	13 Corados de Baita azul	1200	154600
		4 d. ^o " d. ^o rosa	1280	54120
		2 @ de carne secca	3800	74600
idem	27	1 Medida de carne		18000
		1/2 @ Carne		24000
		1 Peca de alg. ^o S. Muz. V. 29	600	16400
Julho	15	6/2 H. ^o " Portante grosso	1120	72280
		1 @ " amcor branco		54800
		1 Challer de carne		84000
Ag. ^o	5	1 Peca de botim S. Muz		84000
		1 Peca de Oleo ricino		10400
		4 H. ^o de Tracimbo		12600
		2 Peca de meia cura		14120
Sept.	9	1 Chapio de pelo fino		84500
		12 C. ^o de Bata rosa	320	34840
			83.	934300

Ap. 8 200
P. g. de Santos
Sao Fran.^{co} 21 de Março de 1868
Oulo. Div. Pelo Exercicio
Girado Souza



Alm. Serv. Quiz Municipal

A. 15 no
 P. Curran
 La. 11th of March 1868
 O. 11th of March 1868
 G. 11th of March 1868

Diz Anna Maria da Graça viuva
inventariante dos bens deixados por fale-
cimento de seu marido Thigymocenti.^o
de Miranda, por seu procurador abai-
xo assignado, que por esquecimento fi-
cou sem descrever e avaliar huma
mea comada pertencente ao monte
do inventariado e existente em casa
da residencia da supp.^{te} pelo que

Com. reguer. jun OP
 Tuncory on apertos. a V. G. se sirva or
 S. Fran^{co} 24 de
 M^o, de 1868.
 Arany

L. R. M. ^{ce}

Valiamos

How

Ant. P. Ph^e. Gibas R.

Alexandre Ernste d'Al.

Cl^m

Los veinte y tres dias de mi
de el campo de militeo en los
segundo e octo annos desta
Cidade de el Rio de San
Francisco Xavier de el
mundo. Contando para estos
autos con el uso de el
Municipal primario. Supl.
plante en el mundo o Ca-
pitales Antonio Vieira de
Arango, de que para este
tubo. En San Esteban de
Miranda e Plencia, con-
rado e conuino.

Vista or Collector e mais interessa
Ces. d. Fran, 23 de ill, Dec 1868
Arango

Data

Elogo no mesmo dia, mi, au-
no e lugar de el mundo,
por parte de el Municipal
primario Suplente e Capri-
tades Antonio Vieira de Fran-
co me fai unguine catuau-
to con el Despacho de
pro, de que para este ter-
mo. En San Esteban de Mir-
randa e Plencia, conuino
e conuino.

Vista

No vinte quatro dias do mês
de Março de mil e trezentos e
setenta e oito annos nesta ci-
dade de Vicozinha e agora da gra-
ça do Rio de São Francisco Re-
cebi do Juiz um Cartorio
fazer estes autos com vista
do Collector da Fazenda Pro-
vincial e Corame' Francisco
Matthias de Carvalho, do que
faço este termo. Eu Juiz Es-
tradas de Miranda e Oliveira,
assinado o cartorio.

Conformo-me com as averbacoes com q
se acha descrito no presente inventario
Coll. da Fazenda Pro. do Rio de São Fran 24-
de Março de 1868

Fran Matthias de Carv

Data

Elas no mesmo dia, mês, an-
no e lugar da pra declarada,
em um Cartorio por parte
do Collector da Fazenda Pro-
vincial e Corame' Francisco
Matthias de Carvalho me foi
entregue estes autos com sua
resposta supra, do que faço
este termo. Eu Juiz Estradas
de Miranda e Oliveira, assina-
do o cartorio.

Vista

Por vinte e seis dias do mês
de Março de mil e cento e setenta e oito annos, nesta
Cidade de Nossa Senhora
da Graça do Rio de São Fran-
cisco Xavier do Sul, em meu
Cartório faço este auto com
vista do promissor da vin-
ta incontinente Antonio
João de Baratto, de que
faço este termo. Em fôr-
midade de Mandado e Alu-
ra, com o escrivão
João

Conformo-me Com a supota Supra
D. de São Fran.^{co} 26 de Março de 1868
Antonio Joã.^{mo} de Baratto

Data

Por vinte e seis dias do mês de
Março de mil e cento e setenta e oito annos, nesta Cidade
de Nossa Senhora da Graça do Rio
de São Francisco Xavier do Sul
em meu Cartório por parte
do promissor da vinca incontinente me foi entregue este
auto com sua realtoata supra,
do que faço este termo. Em
fôr-
midade de Mandado e Alu-
ra, com o escrivão o escrivão

Vista

Aos vinte sete dias do mês de
Abril de mil e oitocentos e oitenta
e oito annos, nesta Cidade de
Nova Suhera da Graça do Rio
de São Francisco Xavier da Sul
um meu Cartorio faço estes au-
tor com vista do Procurador do
Coherdeiro Manoel Gomes de Oli-
veira, do que foy este termo.
Eu Jozé Estevão de Oliveira e Oli-
veira, comvras e comvras.

Manoel Gomes de Oliveira

Conformo-me Com a avaliação dos bens
descritos neste inventario, bem como
com as demais parvas apresentadas pelo
procurador da inventariante em mais Cre-
dorez. ... S. Francisco 27 de Abril de 1808.

Manoel Gomes de Oliveira

Data

Aos vinte sete dias do mês de
Abril de mil e oitocentos e oitenta
e oito annos, nesta Cidade de
Nova Suhera da Graça do Rio
de São Francisco Xavier da Sul
um meu Cartorio por parte do
Procurador do Coherdeiro Manoel
Gomes de Oliveira, me foi
entregue estes autos com um
digo com sua resposta da
Graça, do que foy este ter-
mo. Eu Jozé Estevão de Oliveira

de Miranda e Chimia, comuns
o comuns

Chm

Chgo no mesmo dia, mto, um
no e lugar setro declarados, fa-
co estes autos conclusos ao Juiz
Municipal Primario Supple-
tem exornico o Capitao An-
tonio Vieira de Araujo, do que
faço este termo. Em Josa Es-
tuas de Miranda e Chimia,
comuns o comuns Chm

Intimere em entremes para o
Mentor as 11 horas da manha
fazem os juizes. A. Fran 29
Cythril de 1868.
Araujo

Data

Em mesmo dia, mto, como e lu-
gar supra declarados, um mun-
cipal por parte do Juiz Mu-
nicipal Primario Suppletem
exornico o Capitao Antonio Vi-
eira de Araujo, me foi in-
treque estes autos com seu Res-
pacho supra, do que faço este
termo. Em Josa Estuas de Mir-
ronda e Chimia, comuns o co-
muns

Certifico que intimou ao Col-
leitor das Rendas Provincias e Co-
ronel Francisco Mathias de Car-
valho, o Promotor da causa
inveniente Antonio Joaquim
de Carvalho e do Co-rundino
Manoel Gomes de Oliveira, teos
unhuas proprias pessoas, por
tudo o Contuido do despocho
seto, do que ficaram sciutes
e porto por se. das Francisco
24 de Abril de 1868.

João Estevão de Miranda e Silva

Nº 200
De autos Luis
de Fran^{co} 28 de Abril de 1868
Luis de Góes

Audiencia de ho diros.

Nos vinte oito dias do mês de
Abril do anno do Nascimento
de Nosso Senhor Jesus Christo de
mil oito e cento e sessenta e oito,
nesta Cidade de Nova Suha-
ra da Graça do Rio de São Fran-
cisco Garcia do Sul, un casa
da residência do Juiz Muni-
cipal primeiro Supplente em
juizicio o Capitão Antonio

Antonio Vieira de Araujo, en-
 de fui vindo as comissões de seu
 Cargo a baixo nomeado, ahi
 sendo presentes o Collector das
 Almas Provincias o Coronel
 Francisco Mathias de Carvalho,
 o Procurador da villa inventa-
 riante Antonio Joaquim de
 Carvalho e Procurador do Co-
 mune Manoel Gomes de Oli-
 veira, que figurad no presen-
 te inventario, a este determi-
 nou o que visto ja e des-
 termi fallado sobre a avaria-
 ção dos bens e descriptas de di-
 vidas passivas destandas pela
 inventariante, fizessem os seus
 pedidos nos bens que quizessem
 em seus pagamentos, e que todos
 alguma coisa a seguir e a
 ponderar, e fizessem neste acto,
 para se lhes definir como fosse
 de justiça no despacho da de-
 liberação de Cartilhas. O Pro-
 curador da villa inventariante re-
 quezes que em pagamento da fa-
 lta de dividas passivas e Cuentas
 do inventario se de os bens seguin-
 tes: Certo esmola brancas de ter-
 ras no sitio da outra banda, um
 terreno na traqueia do Paraty, a
 comarca de nome Mariana, dita
 de nome Thamará, uma Danga,

Caixa verde numero Cinco, uma fran-
ga e furo com toda de mais numero
seis, um novillo, uma mula mu-
nuso Luis, uma mula comada e
um Canapi, e o que faltar para
completar o pagamento de de em
linhuro na repaicao que ficar
a soma inmutante, e que os
ditos bens sejam adjudicados a inmu-
tante obrigando se ella por el-
la ao pagamento da referida di-
vidas e Cuotas o promissor do co-
huir e o Collector das Poudas Pava-
cias dissimuladas que concubinas mis-
co. Como promissora da inmutari-
ante requeremos ainda que em pa-
gamento da meçada de sua Con-
stituinte de de os bens seguintes: -
setenta e tres braças de terras no li-
tio da outra banda, a casa de mor-
ada de dito litio, a casa de arge-
nto este e sus pertences e fogue,
o nome de nome Antonio, dito
de nome Gregorio, dito de nome
Domingos, dito de nome Maria,
a roça de arroz, a canoa de qua-
drado numero dez, doze e Com-
por, um tanço de cobre numero
um, uma vaca com cria, um
cápio novo de rido de lancear e
o mais que for preciso, aplican-
do se a repaicao que houver ao
pagamento de dividas e Cuotas na

na forma já requerida. O prom-
 issor do Compromisso requerido
 que em pagamento da legiti-
 tima de seu constituinte se
 dê os bens seguintes: As ter-
 ras do Sítio das áreas sob nu-
 meros trinta e duas e trinta e
 tres, a metade da casa do mes-
 mo sítio, o couro de vaca Pe-
 dro, a Canoa bordada, a meta-
 de do forno de cobre existente no
 dito sítio, a mesa de garúba
 no referido sítio sob numero
 vinte e sete, a mesa de jantar
 que está na casa da Cidade
 numero trinta e seis, dois
 bancos compridos existentes no
 sítio das áreas, a Cama de ar-
 mas na casa da Cidade nu-
 mero quarenta e um, Cinco tan-
 cões velhos na mesma casa,
 a Cadeira da casa da Cidade
 numero quarenta e tres, dois
 móveis velhos no sítio das áreas
 numero trinta. O Collector das
 Rendas Provincias requerido
 que em pagamento, digo que
 o pagamento da taxa a fa-
 zenda Provincial se pague no
 valor do couro Pedro. O
 credito fôr, depois de enviar
 o extracto, mandou que se li-
 quidade com seu constituinte

circuntario, e que se lavasse
este auto, em que talos acing
nados. Em face Estuard de
Heiranda e Pinira, comido
que o comido
Antônio Filho de Francisco
Antônio Joaz. de Carvalho
Franc. Mathias de Carvalho
e Manoel Gomes de Carvalho

Quia
vão estes autos pagar o selo de de
seus fechos inclusive a de
quinta em branco, na impor
tancia de mil e dois centos
reis (1000)

Atam. 23 de Abril de 1868.

João Estuard de Heiranda e Pinira
1600
De mil e dois centos reis
Atam. 4 de Maio de 1868
Bam. (Assinado)

Concluído.

Por sus dias de maio de 1868
de mil e dois centos reis e ai
to annos, na Cidade de São
de São Paulo da Praça do Rio
de São Francisco Xavier de
Sul em um Cartório foy es

faço este auto concluso ao Juiz
Municipal Primario Supplemento
em governo o Capitão e Auto-
nis Vianna de Araujo, a que
faço este termo. Eu Jai Es-
tado de Miranda. Placido, as
crias o commo. 6/2/27

Continuo os prestidices para
prestarem juramento aos de-
muis intendentes para proce-
derem a abertura do novo
corrente as ~~10~~ horas da manhã
na forma seguinte: Des-
emprehendo as obras e
tudo os bens que foram em
acumulação, e os bens
devidos na forma da mesma
como regular e em paga-
mento do mesmo e de mais
todas as legítimas de cobrança
e de mais bens por e de mais
bens em presença de
hucis e observadores e todos
oficiais de collectores das
tribunas promissas de Tribu-
nação de 1868

Antonio Vianna de Araujo

Data

Por este dia do mês de Maio de
mil e cento e sessenta e cinco
anos, nesta Cidade de Nassau,

Nossa Senhora da Conceição do Rio de
São Francisco Xavier do sul, em
um Cartorio por parte do Juiz
Municipal primeiro suplente
em exercício o Capitão Antonio
Viçoso de Araujo, me faz saber
que estes autos cam sua despa-
cha retro, do que, tenho este
termo. Eu José Estevão de Bor-
borda e Oliveira, comissário es-
crivo.

Certifico que interveio ao pro-
curador da causa insinuante
Antonio Joaquim de Carvalho,
o do co-rredor Manoel Gomes
de Oliveira, o Collector das Rm-
das Provincias Coronel Francis-
co Mathias de Carvalho, e aos por-
tadores Joao Christovam Pinhei-
ro Ribas e Gustavo Lebon, por
tudo o contrario e despacho re-
tro, do que todos ficaram sim-
tes e portos por se. São Francis-
co 4 de Maio de 1868.

Assim
José Estevão de Borborda e O.^a
Apagar o selo da desforça.

N.º 1.º 100
P.º g. Com reis de Desforça
São Fran.º 12 de Maio de 1868
Lavrado Pelo Escrivão
Souza

M.º J.º J.º Municipal.

Informe a M.º J.º J.º Municipal que nada de tudo que
cedido oportunamente a este município
no dia 12 que foi designado, em
consequencia de se achar dentro o
partido das Linhas, para se
os autos conclusos para serem
outro dia. Aos 10 de Maio de 1868.
Ed. J.º J.º Municipal e M.º J.º J.º

Ed. J.º J.º

Logo no mesmo dia, mais, como
o lugar supra declarado, para os
autos conclusos no J.º J.º Municipal
primario Supplemento em
civis e Capital Antonio Viana de
Araujo, o que faz este termo.
Ed. J.º J.º Municipal e M.º J.º J.º
na, com a commenda.

Ed. J.º J.º

Designação de Colocação.
A. J.º J.º, 10 de Maio de 1868.
Araujo

Data

Logo no mesmo dia, mais, como
o lugar supra declarado, por
parte do J.º J.º Municipal pri-
mario Supplemento em
civis e Capital Antonio Viana de
Araujo, me foi entregue

estes autos com due despatches re-
tos, de que foyro este turno.
Eu Joo' Estuado Miranda e
Almeida, concordes e concordes

Certifico que intimei ao prom-
rador da villa nomeado Antonio
Antônio Paquim de Carvalho,
e ao Co. Henrique Manoel Gomes
de Almeida, o Collector das Poudas
Provincias Coronel Francisco Ma-
thias de Carvalho, e os Partidarios
João Christovão Pichiro Ribes
e Justino Sebam, por todos o con-
tudo dos despatches rethos, e que
todos firmados e intes e por to por
se. No Francisco 18 de Maio
de 1868.

Eu Joo' Estuado Miranda e Almeida

Nº 15 200
De Amantos Luis
Co. Francisco 18 de Maio de 1868
Firmado (Assinado)

Juramento dos Partidarios.

No vinte dias do mes de Maio
do anno de mil oitocentos sessenta e
oito, nesta Cidade de Nova Am-
ar da Graça do Rio de São Fran-
cisco Caminho de S. João, em casa da
residencia do Juiz Municipal Pri-

Primeiro Supplente em expmicio
 o Capitão e Tutorio Manoel de
 Arango, ahi fui por elle fui de
 feido o juramento do Santo, e
 sempre lhas aos Partidarios Joao Chie
 Postorno Pinheiro Ribas e Gustavo
 Luis Lebon, de baixo do qual lhas
 que apparece que bem e verdade
 comente sem do lo nem malici-
 cia, digo nem malicia fizessem
 a Partilha dos bens do extincto
 caual de finado Virgilio Antonio
 de Miranda, com toda a igual-
 dade e tudo em virtude os fedi-
 dos dos Partes e do pacho de de-
 liberacao de fathor trinta e qua-
 tra, ficando suprenuncios por
 todo o erro, e culpa, a lha se a
 emendar a sua Cuesta toda a
 foida e damno que for malici-
 cia commetterem. Percebeo por
 elles o dito juramento a fain pro-
 metendo cumprir o fain cons-
 tar fuit este termo, que assin-
 varam com o dito fui. Eu fui
 Estrada de Miranda, Almirante,
 corrigendo o concunio

Arango

Joao Postorno Pinheiro Ribas
 Gustavo Luiz Lebon

Auto de Partilha.

Hor vinte dias do mes de Maio
do anno de mil e setecentas e setenta
e oito, meeta Cidraes de Nor
de Aurora da Graça do Rio de São
Francisco Xavier do sul, em Casas
da Sediencia do Juiz Municipal
primeiro Supplente em exercicio
o Capitaes Antonio Vieira e Fran
co, aonde se chegou de dois car
go abaixo nomeados com
os Partidores José Christovão
Pinheiro Ribas e Justino Luis
Lebon, por estes foi aqui apresen
tada ao meao Vieira a Partilha
dos bens do extinto Casal de si
nada Vigim e Antonio de Miranda,
que elle Vieira lhe mandara fa
zer determinando a forma, e ti
tulas as ditas e que nella se
deve fazer conforme a determi
nação que lhe deu, a haueza
por seu publico por sua tua,
depois de examinada e assignada
pelo dito Vieira e Partidores: e com
foi dechada conforme a determi
nação que lhe havia dado, mon
dando o dito Vieira fazer este auto,
juntando se a Partilha que
elle com os Partidores assignou,

em na forma seguinte:

Achados elle Quin e Pontidanos in
Pontanum os bens moveis deuscom-
tes e de laia descriptas neste in-
ventario na quantia de quatro
centos sete e setenta e setenta e duas Monte mor.
mil e sete e setenta e setenta e duas 4.942/400

Achados mais importao as di-
vidas passivas descriptas neste
inventario na quantia de um
cento quatro e setenta e cinco e
nove mil e setenta e setenta e qua- Dividas passivas.
ranta e setenta e setenta e duas 1.459/400

Achados mais que as Custas
de presente inventario de ar-
bitrada na quantia de duzen- Custas.
tos e trinta mil e setenta e duas 230/000

Achados mais que abatidas es-
tas duas parcelas daquelle
quantia, vinha a restar a de
tres e setenta e setenta e duas e duas mil no- Resto.
ve e setenta e setenta e duas 3.082/900

Achados mais que dividida esta
quantia em duas partes iguaes
sera moçada da renda inven-
tariante da quantia de um
cento e setenta e setenta e
um mil quatro e setenta e Moçada.
e setenta e setenta e duas 1.541/400

Achados que a outro me tade
pertencente a herdeira Maria

Maria Joaquina de Almeida ca-
sada com José Manoel de França,
abandona respectiva taxa a' fa-
zenda Provincial, com a restor-
he a quantia de um cento e trẽs-
centos e setenta e sete mil e trẽscentos e
1.284/332 trinta e dois Reis.

Antônio Marcos Silva taxa a' fazen-
da Provincial da quantia de cem-
to e cinquenta e quatro mil e cento
taxa.
154/148 e quarenta e oito Reis.

E por esta maneira remittidos e des-
fuzos Partidarios esta por tãta
por futo, para se conformada
de della se facerem os pagamentos
respectivos pela maneira deter-
minada; e para constar por este
auto em que assignamos. Eu Jo-
sê Custodio de Almeida e Juizes
criados e jurados.

Antônio Vianna de Sousa
João Baptista de Sousa
Antônio Luiz de Sousa

Pagamento futo a' dividendos passi-
vos e a' Custos arbitrados da quan-
tia de um cento e dois centos e seten-
ta e cinco e Custos de nova mil e setenta e quatro
1.089/400 trinta e dois Reis.

Para o pagamento dos divi-

duas gacuinhas e quatro do inven-
tario. Aposição da soma in-
ventariante da quantia de
um cento e cinco e setenta e
nove mil e setenta e quaren-
ta e seis.

1089/140

E por esta minha escritura elles
fizer e Partidores por feito e paga-
mento da importância das di-
as gacuinhas e quatro do inven-
tario: de que fiz este termo em
que todos assignaram. Eu sou
Estuado de Miranda e Oliveira, es-
crivo e comuni.

Aqui

João Baptista de Oliveira
Mestre Luiz Leão

Pagamento feito a importan-
cia da taxa a Fazenda Provincial
da quantia de cento e cinquenta e
quatro mil e setenta e quarenta e
oito reis.

Taxa

104/148

Da-se um pagamento da taxa
a Fazenda Provincial. O valor
de R\$ 104.148 e nome Pedro de
Oliveira sob numero de quarenta e
quatro mil e cento e cinquenta
e oito reis.

E por

104/148

Esse ato manisa humilhação e
fui e Cortesões por futo e pa-
samto da importância de
Raya a Fazenda Provincial de
que fize este termo, em que to-
dos assignados. Eu sou Este-
rad a Miranda e Mirra, comiss
o gamin.

Tracy
João³ Christomo Ch. Ribas
Gustavo Luiz Libon

PP
Pagamento futo a Mirra incum-
bimento e Anna Maria da Graça,
de sua meação na importância
de um cento quinhentos e quarenta
meaças. e um mil quatro cento e setenta
154/480 reais, e para satisfazer as di-
vidas passivas e Custas do inven-
tário da quarenta e um cento
dividas Custas deis cento e setenta e nove mil
1089/4 No este cento e quarenta e seis.

PP
Tra de haver a Mirra incum-
bente Anna Maria da Graça
em pagamento de sua mea-
ção e para satisfazer a impor-
tância das dividas passivas e
Custas do inventário que por el-
las se abrigem segundas e de re-
querimento em audiência de

de bordões a folhas trinta e duas
unhas, a quantia de tres conto
duzentos e trinta e um mil du-
zentos e vinte reis.

3.231.220

A qual se lhe faz entrega pela
maneira seguinte:

Um Tajo de cobre aviado sob
numero um por seis mil reis.

6.000

Uma Espada de ferro sob nume-
ro dois, por quinhentos reis.

500

Um Machado sob numero tres
no valor de quinhentos reis.

500

Uma Foice sob numero quatro
por quatro cento reis.

400

Uma Cuiça pintada e usada
por dois mil reis.

2.000

Uma Mesa de garúba e quatro
e meio fechos, sob numero seis
por mil e quinhentos reis.

1.500

Uma Prensa de um fuso e roda
de madeiras para retirar mandiocas,
por seis mil reis.

6.000

Dezesseis Couros de boi, a mil e
quinhentos cada um, todos por
vinte e cinco mil e quinhentos reis.

25.500

Uma Canoa de Japão de uso
da, sob numero dez por dezesseis
mil reis.

16.000

Uma Rede de lencas usada,
por dois mil reis.

2.000

Um Capiro de rede de lencas

704.000

704.000 Transporte
 de lanceas, novo, de vinte braceas
 9.000 por nave mil reis.
 Uma mina Comoda, por oito
 8.000 mil reis.
 Um Canapi antigo (na cidade)
 5.000 por cinco mil reis.
 Leus moços usados, sob numero
 11.200 quarenta e sete mil e doze centos reis.
 Uma Canoa de Camila velha
 de tres palmos de boca, por cinco
 5.000 mil reis.
 Um navinho pelo oceano, por nave
 9.000 mil reis.
 Uma Vaca com cria, por cem-
 24.000 to e quatro mil reis.
 Uma Roça de arros, por vinte
 20.000 cinco mil reis.
 Um Rancho de Caniã (no sitio
 da outra banda), coberto de palha,
 4.000 por quatro mil reis.
 Uma Escrava de nome Maria-
 na de naçao, cor preta, de qua-
 ranta e oito annos de idade, por
 100.000 Cem mil reis.
 Uma Escrava de nome Thoma-
 sia, crioula, cor farda com vin-
 te e dois annos de idade, por qua-
 400.000 tro e cinco mil reis.
 Uma Escrava de nome Maria
 cor preta com quatro annos de i-

600.000

Transporte

de idade, por setenta mil reis.

800f.000

70f.000

Um Escravo de nome Antonio
fule com dezanove annos de idade
por duzentos mil reis.

200f.000

Um Escravo de nome Gregorio
preto escravo, com vinte e sete an-
nos de idade, por quatro cento
e cinquenta mil reis.

450f.000

Um Escravo de nome Domin-
gos preto escravo, com vinte an-
nos de idade, por quinhentos
mil reis.

500f.000

Uma casa coberta de palha no
Cittio que fai residencia de in-
ventariados, sobre estios de ma-
deira, com quarenta e cinco pal-
mos de frente e trinta de fun-
dos, contendo dentro um soatho
de trinta palmos e uma ma-
china de sítio muros de sacar a-
môr, com duas capos velhos e a a-
gua que o mure, tudo por
trezentos mil reis.

300f.000

Uma morada de casa no Cittio
que fai residencia de inventa-
riados, com setenta e quatro pal-
mos de frente e trinta e cinco
de fundos, coberta de telha, de-
ficada sobre dois pilares e de
exterior, bastante velha, inclui-

2.480f.000

2.189.000

Transporte

incluindo as benfeitorias de arro-
sidos, tudo por cento e vinte
mil reis.

20.000

Um terreno no Arqueado do Cam-
ty com cinco brejas de terreno, na
sua freguesia de Santa Cruz
da Serra, com fundos até a casa
de demarcação dos herdeiros de An-
tonio de Oliveira Camal, avaliados por

20.000 vinte mil reis.

Quatro cotas e duas brejas de ter-
ras de frente no sitio de
Santa Bandeira, fundos, fundos de mais
com fundos até as vertentes, divi-
dindo-se pelo lado do norte em
terras dos herdeiros de Frei Antonio
de Almeida, o lado do sul com os
herdeiros de Estanico de San-
ta, avaliados a quatro mil reis co-
da breja, todas no valor de seis

0.94.000

cento e noventa e quatro mil reis.

Quanto a sua breja de terras
de frente no lugar "Ambriguia qua-
se" no Arambij, avaliados a mil
reis cada breja e todas no va-

0.000 por se de cento e seis mil reis.

Proximidade da herdeira Maria Joa-
quina de Almeida a quantia de
cento e cinquenta mil reis em

190.000

e vinte reis. Repor isto por,

3.224.000

Summa

esta folha para o pagamento
das dividas facinas e Custas de
inventario a que se obriga o
inventariante, a quantia de
um cento e seis e setenta
e nove mil e setenta e qua-
ranta Reis. E por isto me
peço de fazer o pagamento a
vossa inventariante na forma
de seu requerimento em audien-
cia do Juiz, e da determina-
ção do Juiz, que assignou com
os Partidos, Eu sou Estevão
de Almeida e Almeida, comendo
comigo

Recp
1.089/740

Tracy
João Chrysotom Ch. Ribeiro
Guilherme Luiz Leão

Pagamento feito a herdeira
Anna Joaquina de Almeida.

Eu sou a herdeira Anna
Joaquina de Almeida casada
com o Co-herdeiro José Manoel de
Fonseca, para pagamento de sua
herança com abatimento da re-
spectiva taxa a' Fazenda Provin-
cial, a quantia de um cento
e trinta e sete mil e

Legitim.

1384/392 tramos e trinta e duas rias.

Da qual se lhe faz entrega pela
maneira seguinte.

50,000 Uma Canoa de figueira, bonda
da, por cinquenta mil rias.

Metade de um forno de cobre
(que está nas arrias), por dezasseis
10,000 mil rias.

Uma mesa de gariba de sisal
3,000 mos (nas arrias), por três mil rias.

Uma mesa de jantar de cinco
palmas (na Cidade), por mil e
4,500 quinhentos rias.

Dois bancos compridos (nas arrias),
1,000 por um mil rias.

Dois móveis velhos (nas arrias), por
1,000 um mil rias.

Sete taboas usadas (na Cidade),
3,500 por três mil e quinhentos rias.

Um estrado velho (na Cidade),
1,000 por um mil rias.

Uma Cama de armazém (na ci-
10,000 dade), por quinze mil rias.

Uma Cadeira de madeira de corte
8,000 (nas arrias), por seis mil rias.

Uma mesa de madeira com du-
as gavetas, muito velha (na Cidade),
3,000 por três mil rias.

Cinco Cadernos antigos (na Cidade),
1,000 por cinco mil rias.

O valor do remanescente de nome

10,000

Tramontana

100.000

de nome Pedro avaliado sobrenome
e de quarte, a quantia de quatro
centos e quarenta e cinco mil rei-
to centos e cinquenta e dois reis.

444.852

Metade da Casa do sítio das ar-
cas, no valor de Cem mil reis.

100.000

Tres quartas partes da Casa cita-
mada Cidade a rua de São José,
dividida de com Casa dos her-
deiros de Manoel Pereira Lima pe-
lo lado do norte e com a dos herdei-
ros de Joaquim Genovés da Sur-
feto do sul, em mais estas, no va-
lor de cento e cinquenta mil reis.

150.000

Uma Cozinha contigua a mes-
ma Casa, edificada sobre pi-
lares, coberta de telha, no va-
lor de vinte mil reis.

20.000

Trinta e cinco braças de terras
de frente no sítio das ar-
cas, fazendo frente em terras de frei
Joaquim e fundos nas de Raimundo
Christovão de França, avaliadas
a dois mil e dois centos e cada
braça, todas no valor de qua-
tro centos e noventa e cinco mil
reis.

495.000

Trinta e tres e mais braças de
terras de frente, no lugar Boro-
ranga (araras) avaliadas a dois

1.310.852

1.3167852

Transporte

duis mil e duis centos cada bra-
ça, todas no valor de duzentos
224/100 e vinte um mil e cem reis.

1.5347952

Repete esta folha por levar
de mais um seu pagamento e
fazer a folha da vintura inven-
tariante, a quantia de cento
Repet. e cinquenta mil e duis centos e
154/020 vinte reis.

Por esta forma de fazer o paga-
mento a este co. he de se na for-
ma da determinação do fisco,
que assigna com os furtivos
no. Eu sou Estevão de Al-
meida Almeida, cidadão e com-
muneiro.

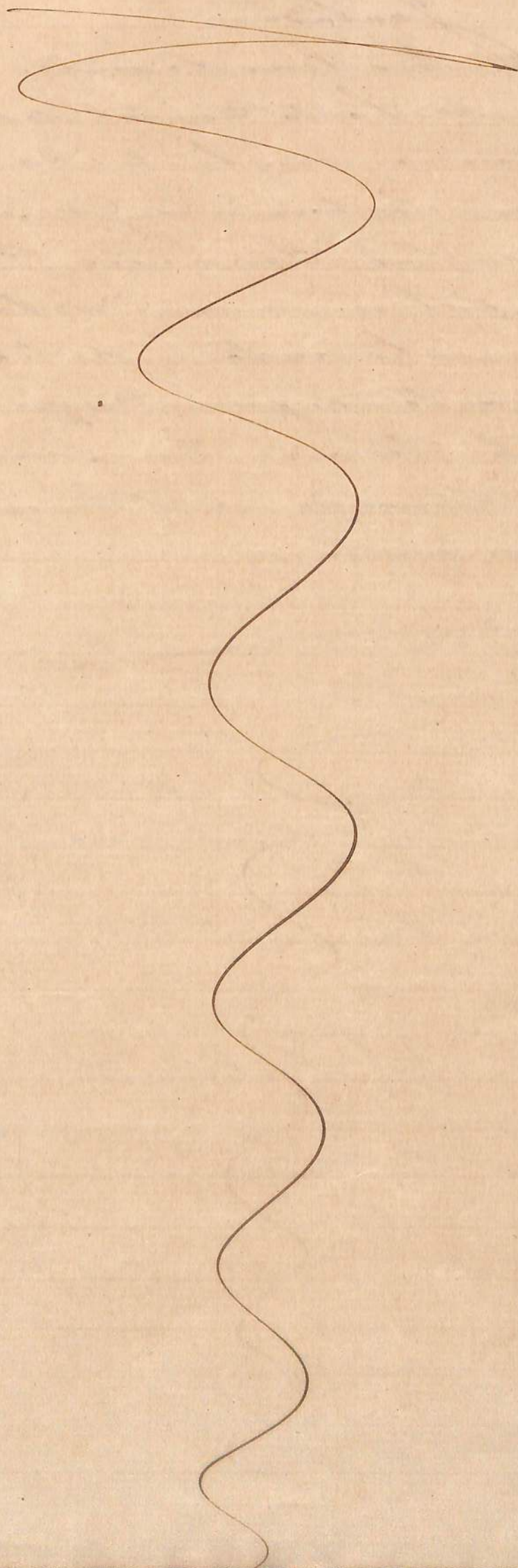
José Chaves de Almeida
Mestre Luiz Leão

Quia.

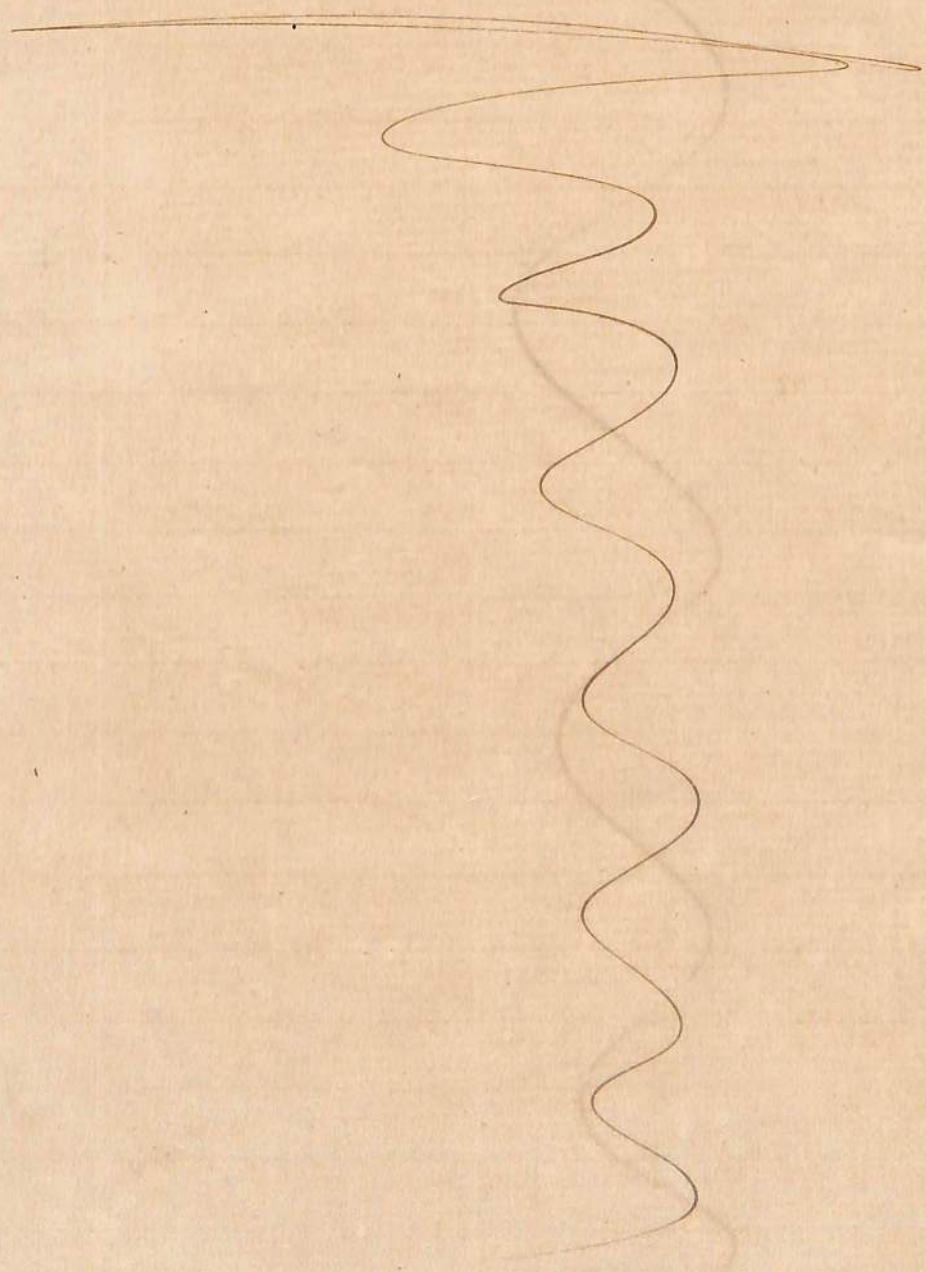
Não estes autos pagar o dote de oito
folhas inclusive a seguinte em
branco, oito centos reis. (Lao)
A Fran 22 de Maio de 1868.

De Bem.

José Estevão de Almeida e Almeida
Nº 3 Dos
Ogito Centos Reis
A Fran 23 de Maio de 1868
Luz Almeida



218
Fantada
Por vinte tres dias do mês de
Maio de mil e oito cento e sessen-
ta e oito annos, nesta Cidade
de Nossa Senhora da Graça
do Rio de São Francisco da
Vila do Sul, em meu Cantorio,
fizte a este autos a petição
que adiante segue, ao que
foi este termo. Eu Jari Es-
trada de Miranda e Oliveira,
escrivão e concorre.



Depo. Com. Luis Municipal. 100
 1919
 29 Com. Luis
 J. Juan 23 de Mayo de 1868
 Juan

Dn. José Manoel d'Almeida como Cabeça
 a Sua mulher e Maria Joaquina d'Almei-
 randa, por seu procurador advogado
 do, que tendo vindo para pagamento a
 Taxa da Taxação Provincial no inventa-
 rio que se procedeu por falecimento de
 Heitor e Antonio de Almeida, a quantia
 de \$548.48 e os novos valores ao Escrivão Pedro
 que tam bem pertenceu impartilha ao
 Supp^{te}, que por isso adjuica-lo e entrar
 coarrefrida quantia a assignacionado pa-
 gamento.

Diga o Collector
Das Finanças do Rio de Janeiro ao Collector das Finanças
do Maranhão a 1868. das Proveniências a Sim
Aracy
Medeira, mandando
juntar esta aos autos
antes da Sentença.

Comme je me
s. F. 1230

Major A. 1866. L. R. H.C.
 Drury

Harriet James of New York

Concordo com o pedido do Supp.
Coll.^a de Rendas Prov. do Rio de São
Franc. 23 de Maio de 1868

Stoll
Franc. Matthias Auban

Junio

Vos estos autos pagar o sellos de
mais duas folhas accrescidas
incluindo a seguinte em brin-
co, em Luis 200. S. Fran. 8
23 de Maio de 1868.

El Com.º

Jose Antonio de Miranda e Silva

Nº 21 200

89 Amuntos Luis

S. Fran. 23 de Maio de 1868

Com.

Pinheiro

El Com.º

Elogo no mesmo dia, mês, anno
e lugar supra dictados, em
seu Cartorio pago estes au-
tos conclusos ao juiz almei-
dal primeiro Supplente em
exercicio o Capitão Antonio
Nunes de Araujo, ao qual la-
vo este termo. Eu sou Es-
crivão de Miranda e Pinheiro,
escrivao e escrevi.

El Com.º

Julgo por sentença o presente
procedimento e presta o expº 38 e
42 e o acº julgado expº 44 e men-
do que se cumpra como nelle
se contém para que intefrom-
tando auctoridade e auctorato

Secretos juvenis, e freguesia
insufficiente os custos. Rio de
São Thom. 23 de Maio de 1868.
Antonio Vianna e Arango

Publicação

Aos vinte e três dias do mês de Maio
de mil oitocentos e sessenta e oito
anos, nesta Cidade de Nossa Se-
nhora da Graça do Rio de São
Thomaz, Manoel e de seu mun-
cipal primeiro suplente em exer-
cício o Capitão e Thome Vianna e
Arango me foi entregue este an-
to com sua autographia retro e du-
pda, que a haue por publicada
em meu poder e Cartorio, a cuja
publicação não estimo de pro-
prio. E eu, Estevão de Almeida e
Almeida, unidos o camuri.

Certifico que intimou em duas pro-
prias fideias ao promotor do
vicio incumbente Antonio
Joachim de Camalho, ao de co-
rdeiro Manoel Gomes de Almei-
da, e ao Collector das Rendas Pro-
vincias o Coram. Francisco
Matthias de Camalho, portados

todo o centado da Surtura retro;
 do que ficaria deimtes e por-
 to por fe. Rio de Jan-
 eiro 29 de Maio de 1868.

Assin.

Jos. Estuad e Miranda e M.^a

Qua

Vas estes autos pagar o dilla da
 differença da Cntidad retro e su-
 pra, na importância de duzen-
 tos reis. (200) A. Francisco
 29 de Maio de 1868.

Assin.

Jos. Estuad e Miranda e M.^a

R\$ 200
 De duzentos Reis
 A. Francisco de Junho de 1868
 Assin. (Assinatura)

Conta.

e to fin.

Distribuição	300	
gummi f.º 3	1000	
Idem f.º 7	400	
Idem f.º 35	400	
Das Partilhas	000	
Surtura	1000	
Estada (14 dias)	2200	
Viagem de mar (14 d.)	8000	49.100

Transporte - 49.100
Ao Escr -

Autr -	800	
Auto f. 3.	2000	
Intimações	37000	
Verbas diurnas (28)	2700	
Verbas expen. f. 50.	800	
Lito de laudas -	800	
Lito de juram ^{to} f. 9.	800	
Lito Lito f. 35 v.	800	
Razo da lousa -	4780	
Alm dos Partidos	2570	
Guias (5)	1000	
Auto f. 34 v.	2000	
Lito de Partidos	2000	
Estado (4 dias)	24000	
Ningum as arcos -	8000	91.550

Aos avaliadores -

Los morais e outros -	8000	
Los Enxuros (7)	14000	
Los Enxuros -	4000	
La Casa do Titio	8000	
Lito de Engenharia	8000	
La porta da cage da cid.	4000	
Alm Alm dos arcos -	4000	
Estado (4 dias)	48000	
Ningum as arcos -	10000	141.000
Aos Partidos -		16.000
Ao Procurador da inventar. Sello -		4.000
Ao Contador -		3.000

278.250
Amanhã

Ratio:

47

Cuentas contadas —	278:250
Ditas calculados —	230:000
Faltan —	48:250
Toca a cada uno de pagar pelo excesso do calculo —	24:125
	Araujo

14

[Faint, illegible handwriting in cursive script, possibly a letter or a list of names.]



N. 4

TAXA DE HERANÇAS E LEGADOS.

ANNO FINANCEIRO DE 1867—1868

A fls. *24* do Livro de receita respectiva fica lançada ao actual Collector a quantia de reis *1548 148 00* que pagou

hoje *João Manoel de França* em seu procurador *Mmanuel Gomes de Oliveira* importância *da taxa de heranças e legados de bens que lhe pertencem em parteilha do inventario do falecido Theodoro Antonio de Miranda* a quantia de *1.548 148 00*

Collectoria de Rendas Provinciaes, de *São Francisco*
em *25* de *Maio* de 1868

O COLLECTOR

O ESCRIVÃO

Fran. Matheus da Silva

Antônio Luiz Silva

Nº 5 200
De avarias Luis
A Francisco de Paula de 1868
Luis

Certidão do *Processo* 1848

La mappa de 08.